ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Quinta-feira, 8 de março de 2018

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI
2 – ATAS
2.1 – 10ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
2.2 – 2ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
3 – ORDENS DO DIA
3.1 – Plenário
3.2 – Comissões
4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
4.1 – Comissões
5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.907

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Timóteo, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Timóteo, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.908

Declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Canaã, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esporte Clube Canaã, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.909

Declara de utilidade pública o Clube Recreativo Eldorado, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube Recreativo Eldorado, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.910

Declara de utilidade pública o Clube dos Tropeiros Romaria, com sede no Município de Romaria.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube dos Tropeiros Romaria, com sede no Município de Romaria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.911

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública da Comarca de Iturama, com sede no Município de Iturama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública da Comarca de Iturama, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.912

Declara de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Mariana, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Mariana, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.913

Declara de utilidade pública a Associação de Jeep Clube de Itabira, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Jeep Clube de Itabira, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.914

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Desportiva Iapuense de Artes Marciais, com sede no Município de Iapu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Desportiva Iapuense de Artes Marciais, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.915

Declara de utilidade pública o Grêmio Esportivo Monlevadense, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Esportivo Monlevadense, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de março de 2018.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ATAS

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/3/2018

Presidência dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Rogério Correia e da Deputada Celise Laviola

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado Felipe Attiê; aprovação – Correspondência: Mensagens nºs 351 e 352/2018 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 4.996 e 4.997/2018, ambos com solicitação de tramitação em regime de urgência, respectivamente), do governador do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.979, 4.980, 4.982 a 4.989 e 4.992 a 4.995/2018; Requerimentos nºs 10.235 a 10.245 e 10.250 a 10.290/2018; Requerimentos Ordinários nºs 3.117/2017 e 3.168 a 3.171, 3.173 e 3.175/2018 – Proposições Não Recebidas: Projeto de Lei nº 4.990/2018 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Minas e Energia, da Pessoa com Deficiência, de Educação, de Desenvolvimento Econômico, de Meio Ambiente, de Agropecuária, de Transporte e de Segurança Pública e do deputado André Quintão (2) – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Marília Campos e dos deputados Bonifácio Mourão, Sargento Rodrigues e João Leite; Questões de Ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Palavras do Presidente – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Questões de Ordem – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 3.168 a 3.171/2018, 3.117/2017 e 3.173 e 3.175/2018; deferimento – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antônio Jorge – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 14h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Celise Laviola, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Felipe Attiê.

O deputado Felipe Attiê – Sr. Presidente, precisamos alertar esta Casa para a fraude do processo legislativo que está acontecendo aqui; um verdadeiro cambalacho, como o povo pode entender; um trambique legislativo. Se já havia o projeto de lei ordinária, se já havia a emenda, se já havia o projeto de lei complementar, agora há o projeto de trambique extraordinário. Projeto de trambique extraordinário é pegar um projeto que versa sobre o funcionamento das organizações de saúde, as Oscips da saúde, elaborado pelo deputado do PPS – o governador mandou um projeto igual, que foi apensado a ele –, e, no projeto que fala sobre saúde, sobre as Oscips, deputado Dalmo Ribeiro Silva, colocar um assunto totalmente estranho. Mas o pior não é isso. A proposição do governador é uma emenda que trata da cisão da Codemig, e trata de uma coisa de que ninguém está falando aqui. Estou com a emenda nas mãos: "Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito" – empréstimo –, "nos termos da Emenda à Constituição da República nº 99, de 15/12/2007, com instituição financeira oficial federal, até o limite de R$2.000.000.000,00, a serem aplicados no pagamento dos precatórios submetidos ao registro especial de pagamento de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República". Fazer essa emenda do governador no projeto dele, que foi apensado ao do deputado Antônio Jorge, que trata da saúde, das Oscips, e que fala, primeiro, da cisão da Codemig, depois, de um empréstimo de R$2.000.000.000,00, não tem nada a ver. É uma matéria estranha a esse processo da Oscip, é uma vergonha. E o pior: deram parecer na comissão do joão faz de conta, na Comissão de Administração Pública, antes mesmo de ser lida aqui no Plenário. Ora, está claro, aqui diz o seguinte: "Título II – Das sessões legislativas. Capítulo II – Das reuniões da Assembleia Legislativa. Subseção III – Do Grande Expediente. Art. 26 – Cumprido o disposto no artigo anterior" – que é a leitura da ata e sua aprovação, o art. 25 trata disso –, "passar-se-á ao recebimento de proposições e à concessão da palavra aos oradores inscritos". Ora, essa emenda, à qual o deputado João Magalhães deu parecer, sequer veio a Plenário, num projeto que já estava em segunda discussão. Ele não poderia ter feito isso, porque essa emenda não cabe. Está aqui no processo legislativo, no Título VII do Capítulo I, art. 174 do Regimento Interno: "Será feito o registro da entrega de proposições e de outros documentos encaminhados ao Plenário ou a comissão da Assembleia Legislativa. § 1º – O registro do documento destina-se a assinalar sua precedência" – entrada no protocolo só denota precedência – "e não caracteriza recebimento pelo presidente da Assembleia nem por presidente de comissão". O Regimento Interno diz então que essa emenda do governador, com a cisão da Codemig e o empréstimo de R$2.000.000.000,00, teria que ter sido lida aqui, no Grande Expediente, e não foi lida. Já entrou sorrateiramente no projeto do deputado do PPS, que trata de saúde. Não tem nada a ver com o projeto, é um *frankenstein*, uma coisa horrorosa, e ainda recebeu parecer nesse projeto já em segundo turno. E o pior, para ser aceita essa emenda em 2º turno, tem de haver a concordância dos líderes, tem de haver uma reunião do Colégio dos Líderes. Outra fraude no processo legislativo desta Casa. Sr. Presidente, veja aqui; tem mais, tem mais. (– Lê:) "Do Processo Legislativo; Capítulo I – Da Proposição; Seção III – Do Projeto de Lei Ordinária". É o § 2º do art. 189 do Regimento Interno, Sr. Presidente. Esta é a minha questão de ordem que tem de constar toda na ata. Quero que conste. (– Lê:) "No 2º turno, o projeto sujeita-se aos prazos e às formalidades do 1º turno, não se admitindo emenda que contenha matéria prejudicada ou rejeitada. § 3º – A emenda contendo matéria nova só será admitida no 2º turno, por acordo de lideranças e desde que pertinente à proposição". Ora, o que tem a

ver regulação de Oscip da saúde com empréstimo de R$2.000.000.000,00 e cisão da Codemig? Nem o Colégio de Líderes pode aceitar essa fraude do processo legislativo, Sr. Presidente. Quero que conste isso tudo na ata. Estou lendo os artigos para o senhor.

O presidente – Deputado, há vários oradores inscritos.

O deputado Felipe Attiê – Eu sei, mas essa é uma questão de ordem que estou encaminhando a V. Exa..

O presidente – Não, um momento. V. Exa. pediu para discutir a ata.

O deputado Felipe Attiê – Pois é, mas ontem falei isso tudo aqui e não constou na ata.

O presidente – V. Exa. poderá pedir questão de ordem, mas, neste momento, peço-lhe vênia para terminar sua fala, porque o seu tempo para discutir a ata está esgotado.

O deputado Felipe Attiê – Está bem. O senhor vai acrescentar essas considerações que fiz na ata de ontem?

O presidente – Perfeitamente. Aí V. Exa. poderá fazer sua questão de ordem.

O deputado Felipe Attiê – Pediria que se discutisse a fraude de ontem. Está bom. Então, vou pedir questão de ordem para poder acabar de encaminhar o meu pedido. A questão de ordem é para falar sobre o Regimento.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

Correspondência

– O deputado Rogério Correia, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 351/2018

– A Mensagem nº 351/2018, encaminhando o Projeto de Lei nº 4.996/2018 e solicitação de tramitação em regime de urgência para o referido projeto, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 352/2018

– A Mensagem nº 352/2018, encaminhando o Projeto de Lei nº 4.997/2018 e solicitação de tramitação em regime de urgência para o referido projeto, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da CEF, informando o crédito de recursos financeiros do orçamento geral da União, em 20/12/2018 e 28/12/2017 na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0394926-04/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste no âmbito do Programa Saneamento Básico. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da CEF, informando o crédito de recursos financeiros do orçamento geral da União, em 14/12/2016, na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 0394926-04/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste no âmbito do Programa Saneamento Básico. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse nº 858278/2017, entre essa instituição financeira e a Polícia Militar de Minas Gerais. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse nº 861890/2017, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Estado de Esportes. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse nº 857220/2017, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Estado de Esportes. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse nº 857218/2017, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Estado de Esportes. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse nº 859117/2017, entre essa instituição financeira e a Secretaria de Estado de Esportes. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, procurador-geral de justiça adjunto institucional, encaminhando nota técnica que traça comparativo entre os Projetos de Lei nºs 3.676 e 3.695/2016. (– Anexe-se aos referidos projetos.)

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.765/2017, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.491/2017, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.518/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.257/2017, da Comissão de Administração Pública.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.312/2017, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.440/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.442/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.451/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.601/2017, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.603/2017, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.713/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.716/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.717/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.718/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.719/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.721/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.722/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.723/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.724/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.725/2017, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Bruno Ferreira Costa, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.726/2017, da Comissão de Saúde.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.979/2018

Declara patrimônio cultural do Estado a Festa da Queima do Alho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural do Estado a Festa da Queima do Alho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2018.

Deputado Emidinho Madeira (PSB)

Justificação: A Queima do Alho é uma festa que surgiu para resgatar e divulgar a tradição da cultura culinária mineira, na figura dos tropeiros, porém não se atém somente à cultura do tropeiro é muito mais abrangente, pois Minas Gerais é um estado que desde a sua criação tem nas bases de sua economia a agricultura e a pecuária, que são os temas que esse festejo busca resgatar. O evento tem a participação de municípios em comitivas, que fazem suas barracas e servem pratos tradicionais da culinária mineira.

A festa busca o resgate da cultura mineira. No ano de 2017 foi realizada em vários municípios, como Itamogi, Campos Gerais, Monte Santo de Minas, Nova Resende, Santa Cruz da Prata, Arceburgo, São Pedro da União, Muzambinho, Monte Belo, Ibiraci, Itamogi, São João Batista do Glória, Guaxupé, Juruaia, São Sebastião do Paraíso, Alterosa, Conceição da Aparecida, Carmo do Rio Claro, Monte Santo de Minas, Jacuí, Munhoz, no extremo sul de Minas. A queima do alho é um evento que acontece não só no

sul de Minas, mas em outras regiões do estado, como na região oeste, na cidade de Divinópolis, e no noroeste, na cidade de Unaí. A sua tradição se confirma com a sua celebração em regiões diversas de Minas, assim como em várias partes do Brasil.

A cultura mineira está intrinsecamente ligada às atividades econômicas da agricultura e pecuária, que nos remetem a tempos em que não havia tantos recursos à disposição. As atividades dependiam da adaptação do homem ao meio, e com a culinária não foi diferente, se adaptando, com fogões improvisados, tralha sendo carregada e ingredientes que não pereciam.

Para que se possa dar o devido reconhecimento ao resgate da cultura mineira, acreditamos na aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.980/2018

Acrescenta o inciso X e parágrafo único ao art. 7º da Lei n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 7º da Lei n° 13.199, de 29 de janeiro de 1999, os seguintes inciso X e parágrafo único:

"Art. 7º – (...)

X – limpeza de pequenos barramentos de volume insignificante em propriedades rurais no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta lei, são considerados de volume insignificante açudes, barramentos, lagoas e reservatórios com acumulações de água de até 5.000m³ (cinco mil metros cúbicos), conforme deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2018.

Deputado Emidinho Madeira (PSB)

Justificação: A água é um recurso natural essencial à subsistência das propriedades rurais, sobretudo aquelas administradas em regime familiar. A disponibilidade de água em condições que assegurem a manutenção das atividades de subsistência da agricultura familiar, mesmo diante das oscilações do ciclo hidrológico decorrentes das mudanças climáticas globais, é fundamental para o desempenho das atividades agrícolas.

A condição de “bem de domínio público” atribuída às águas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Federal nº 9.433, de 1997, e pela Lei Estadual nº 13.199, de 1999, nos leva a crer que a cooperação entre o Estado e os municípios para a manutenção do uso sustentável dos recursos hídricos e da capacidade de infiltração do solo, entre outras medidas de preservação, pode contribuir muitíssimo para o bom desenvolvimento da agricultura no Estado de Minas Gerais.

O alto grau de degradação ambiental, caracterizada, entre outros problemas, pelo assoreamento dos rios e pela presença de vegetação consumidora de água, nos remete à necessidade de limpeza dos reservatórios de volume insignificante, também chamados de açudes, que são majoritariamente utilizados em propriedades rurais de regime familiar e que assim foram classificados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Nesse sentido, os municípios podem agir em cooperação com o Estado para viabilizar a limpeza de reservatórios de volume insignificante em propriedades rurais, o que possibilitará o controle de sedimentos e erosões e o aumento da capacidade de infiltração, regulando e incrementando a disponibilidade de água ao longo do ano.

Assim, diante da necessidade de dar condições aos agricultores familiares para a manutenção desses reservatórios, contamos com a aprovação deste projeto de lei por nossos ilustres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.982/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João do Oriente o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São João do Oriente o imóvel com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Inhapim, nºs: 64, 84 e 114, no Município de São João do Oriente, e registrado sob o n° 7.796, a fls. 255 do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhapim.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à Construção e instalação de Creche Comunitária e de Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 05 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

Deputado Adalclever Lopes (PMDB)

Justificação: Este projeto de lei objetiva a doação do imóvel supramencionado ao município de de São João do Oriente que, pretende implantar no local uma Creche Comunitária e um Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS. A creche irá atender a crescente demanda da população, proporcionando às crianças educação infantil, apoio pedagógico, social, familiar, cultural e psicológico. O Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, será destinado a estimular a integração social e familiar da comunidade, trazendo inestimáveis benefícios à população.

Assim sendo, demonstrado o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos aos nobres pares apoio para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.983/2018

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Marcílio Bastos, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Marcílio Bastos, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2018.

Deputado João Leite (PSDB)

Justificação: A Associação Cultural Marcílio Bastos, com sede no município de Itajubá/MG, é uma associação civil de caráter social, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, regida por estatuto próprio, de prazo indeterminado e tem por objetivo desenvolver a cultura tendo com publico alvo, crianças adolescentes carentes, incentivar a pratica da dança objetivando não somente na formação do dançarino, mas principalmente trabalhar na sua auto estima, sua confiança, o espirito de equipe, a parceria,o companheirismo, a amizade, o respeito, preparando a criança e o adolescente para vida.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.984/2018

Dispõe sobre a isenção do pagamento de pedágios para proprietários de veículos que sejam policiais, militares, civis, agentes penitenciários, bombeiros e guardas municipais da ativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos cujo proprietários sejam Policiais Militares, Civis, Agentes Penitenciários, Bombeiros e Guardas Municipais da ativa do Estado de Minas Gerais, que utilizem rodovias estaduais administradas por empresas concessionárias do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A isenção se dará a qualquer dia e hora, para os veículos cujos proprietários sejam comprovadamente os servidores mencionados no "caput" e desde que, por este conduzido.

Art. 2º – Para gozo da isenção, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação funcional.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2018.

Deputado Missionário Marcio Santiago (PR)

Justificação: A presente iniciativa tem a finalidade de assegurar aos servidores da Segurança Pública (Policiais civis, militares, agentes penitenciários, bombeiros e guardas municipais) na condução de veículo próprio, gratuidade do usufruto das rodovias, integrantes do sistema Rodoviário Estadual, exploradas mediante a cobrança de pedágio.

Embora veículos oficiais, caso das viaturas, possam atravessar as praças de pedágio sem o recolhimento da tarifa, uma vez que são isentos do pagamento, uma grande quantidade desses servidores, nos deslocamentos efetuados entre o local de residência e o de trabalho, faz uso de veículo próprio, transitando em trecho de Rodovia Estadual no qual se cobra pedágio. Nessa situação, os servidores não gozam de qualquer tipo de benefício precisando arcar com as despesas correspondentes.

Dado a devida situação, o servidor teria duas opções: ou ele se muda para a cidade em que trabalha, ou terá que pagar o pedágio. Por isso, esse Projeto de Lei vem com o intuito de isentar os servidores da Segurança Pública do pagamento de pedágios para seus veículos utilizados para ir tralhar.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.985/2018

Declara de utilidade pública a Associação Plantando e Colhendo para Cristo, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Plantando e Colhendo para Cristo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2018.

Deputado Sargento Rodrigues, Presidente da Comissão de Segurança Pública (PDT).

Justificação: A Associação Plantando e Colhendo para Cristo, em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, é uma instituição civil, sem fins lucrativos, que promove a assistência social por meio, a citar, de atividades sociais e culturais com crianças e adolescentes.

Mencionada Associação destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades, não distribui seus lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a Dirigentes, Conselheiros Associados ou Instituidores.

Sua Diretoria é constituída de membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone sua conduta. Outrossim, como mencionado, a Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Por fim, é previsto ainda no seu Estatuto que no caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a entidade congênere, legalmente constituída no Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública estadual.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972 de 1998, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.986/2018

Declara de utilidade pública a Frente de Prefeitos Mineiros, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Frente de Prefeitos Mineiros, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2018.

Deputado Antonio Carlos Arantes (PSDB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Assuntos Municipais, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.987/2018

Declara de utilidade pública a Associação dos Músicos e Artistas de Santa Luzia – Amasluz –, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Músicos e Artistas de Santa Luzia – Amasluz –, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

Deputado Ivair Nogueira (PMDB)

Justificação: A Associação dos Músicos e Artistas de Santa Luzia – Amasluz –, com sede no Município de Santa Luzia, tem por finalidade a promoção do acesso à cultura aos seus associados, através do estímulo à prática de instrumentos musicais, trabalhos manuais, danças e teatros.

De duração indeterminada e sem fins lucrativos, a entidade tem sua diretoria composta por pessoas idôneas e cumpre suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais.

A aprovação deste projeto de lei irá possibilitar à associação criar parceiras com o poder público e outras entidades não governamentais, visando ao recebimento de recursos para custeio e expansão de suas atividades, razão pela qual contamos com a anuência dos pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.988/2018

Declara de utilidade pública a ONG NGB Associação Nova Geração Brasil, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG NGB Associação Nova Geração Brasil, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

Deputado Cristiano Silveira (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.989/2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos civis e militares do Estado de Minas Gerais, referente à data-base de (2015, 2016 e 2017) e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a revisão anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, referente à data-base de 2015, 2016 e 2017, servidores públicos civis e militares do Estado de Minas Gerais, aplicando-se o percentual de 21,1% (vinte e um vírgula um por cento) sobre o valor dos vencimentos e proventos.

Parágrafo único – O disposto no *caput* não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

II – ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

Deputado Sargento Rodrigues

Justificação: A medida tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder a revisão geral anual aos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, considerando:

– a necessidade de se suprir grave omissão do Poder Executivo em dar efetividade à determinação contida no art. 24 da Constituição do Estado e no art. 37, X, da Constituição Federal, segundo os quais "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices";

– o reconhecimento reiterado pela jurisprudência de nossos tribunais de que a revisão geral anual é um direito subjetivo dos servidores públicos, uma vez que não se trata de aumento efetivo, mas, sim, de mera recomposição remuneratória em face das perdas inflacionárias;

– as perdas inflacionárias acumuladas desde o ano de 2015, quando foi concedida a última revisão geral anual a esses servidores;

– a concessão pelos Poderes (Legislativo e Judiciário), bem como pelo Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública estadual a seus servidores da revisão geral anual, o que torna necessário, portanto, acabar com a diferenciação e a discriminação gerada por tal condição em relação aos servidores do Poder Executivo;

– os inúmeros prejuízos causados aos servidores públicos estaduais que, além de estarem sofrendo com o parcelamento de salários que vem ocorrendo há mais de 2 anos, ainda padecem com a não recomposição remuneratória diante das perdas inflacionárias.

Requer, dada a relevância da proposição, apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.992/2018

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos, com sede no Município de Andradas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos, com sede no Município de Andradas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Vice-Presidente (PSDB).

Justificação: A Associação de Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos, com sede no município de Andradas/MG, é uma associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida por estatuto próprio, de prazo indeterminado e tem por finalidade manter prestar assistência aos filhos dos funcionários das empresas floricultoras do Bairro Pessegueiro e seus vizinhos, prestando assistência pedagógica, além de saúde, lazer e alimentação durante o período em que os pais trabalham, além de oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, tudo sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política-partidária, filosófica ou nacionalidade.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias, inteiramente gratuita, não recebendo nenhum lucro, gratificações, bonificações ou vantagens.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual espero e conto com a anuência de meus nobres pares ao projeto proposto.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.993/2018

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Aliança - AEA, com sede no Município de São José do Jacuri.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Associação Esportiva Aliança - AEA, com sede no Município de São José do Jacuri.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

Deputado João Magalhães, Presidente da Comissão de Administração Pública (PMDB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.994/2018

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pequizeiro, com sede no Município de Campo Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pequizeiro, com sede no Município de Campo Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

Deputado Paulo Guedes, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: A Associação dos Pequenos Produtores de Pequizeiro tem por finalidade prestar serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus associados, amparando as famílias no combate à fome, à desnutrição e à pobreza.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.995/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Hospital Santa Maria Eterna, com sede no município de Santa Maria do Suaçuí, o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Hospital Santa Maria Eterna, com sede no município de Santa Maria do Suaçuí, o imóvel com área de 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua São João Batista, no município de Santa Maria do Suaçuí, registrado sob o nº 524, a fls. 163 do Livro 03, de 30 de novembro de 1.953, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Suaçuí.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se ao funcionamento Hospital Santa Maria Eterna.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

Deputado Rogério Correia, 1º-Secretário (PT) – Deputada Marília Campos, Presidente da Comissão Extraordinária das Mulheres (PT).

Justificação: O imóvel objeto deste projeto de lei é de propriedade do Estado de Minas Gerais e nele funciona, há mais de 50 anos, o Hospital Santa Maria Eterna, entidade Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com várias ações voltadas para a área de saúde e assistência social, dando ao imóvel finalidade social.

Vale ressaltar que pelas atividades desenvolvidas o Hospital Santa Maria Eterna foi declarado de utilidade pública estadual, conforme dispõe a Lei nº 11.922, de 22 de setembro de 1995.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto que tem por objetivo viabilizar a doação do terreno ao Hospital Santa Maria Eterna para que continue prestando seus relevantes serviços à população de Santa Maria do Suaçuí e região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 10.235/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Dom Bosco pelo 22° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.236/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pains pelo 75° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.237/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Matutina pelo 65° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.238/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Centralina pelo 64° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.239/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santa Juliana pelo 79° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.240/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pratinha pelo 69° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.241/2018, do deputado Thiago Cota, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Confraria Capim Canela pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Mariana e região. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 10.242/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Senador Amaral pelo 26° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.243/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Carrancas pelo 69° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.244/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Lourenço pelo 91° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.245/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Poço Fundo pelo 148° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.250/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/12/2017, com vistas à inclusão de Sílvio Neto, coordenador do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, e seus familiares no Programa de Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos.

Nº 10.251/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, de Apoio Comunitário e Conflitos Agrários do Ministério Público de Minas Gerais e à Corregedoria do Tribunal de Justiça pedido de providências para apurar supostas irregularidades no inquérito e na denúncia que embasaram o Processo nº 06007208520178130000, resultando na prisão preventiva do Sr. João Antônio da Trindade desde julho de 2017.

Nº 10.252/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Minas Gerais pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/12/2017, para verificar denúncias contra a administração municipal de Campo do Meio contidas nas referidas notas.

Nº 10.253/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer sejam encaminhados à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para que agilize o procedimento investigatório relativo ao Boletim de Ocorrência nº M2917-2017-00003061 (Sistema Integrado de Defesa Social do Estado – Polícia Militar – nº 2017-038233755-001) e averigue as denúncias contra Gilberto Antônio Faustino e Mauri Leite Camargo, relatadas na 35ª Reunião Extraordinária da Comissão dos Direitos Humanos, realizada em 20/12/2017, e as notas taquigráficas da referida reunião.

Nº 10.254/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer sejam encaminhados ao Centro de Apoio Operacional especializado na área de conflitos agrários do Ministério Publico, à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério

Público Federal em Minas Gerais e à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais pedido de providências para que averiguem as denúncias contra Gilberto Antônio Faustino e Mauri Leite Camargo, relatadas na 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/12/2017, e contidas no Boletim de Ocorrência nº M2917-2017-00003061 (Sistema Integrado de Defesa Social do Estado – Polícia Militar nº 2017-038233755-001), e as notas taquigráficas da referida reunião.

Nº 10.255/2018, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Chefia de Polícia Civil e ao governador do Estado pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 35ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/12/2017 para que seja recomposto o quadro da Polícia Civil em Campo do Meio, tendo em vista os intensos conflitos fundiários rurais na região. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.256/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que menciona, pela atuação na ocorrência, em 22 de fevereiro, em Nova Lima, que resultou na apreensão de armas de fogo e munição e na detenção de duas pessoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.257/2018, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a concessão de vale-transporte aos professores da rede pública que ministram aulas na zona rural.

Nº 10.258/2018, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que sejam cumpridos, de imediato, os compromissos firmados com os professores da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, de modo a fazer cessar a greve anunciada, e para que sejam destinados os recursos para a reforma e a manutenção do Centro de Ciências Biológicas e Saúde – CCBS – da instituição.

Nº 10.259/2018, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Colégio Tiradentes da Polícia Militar pelo brilhante desempenho de seus alunos e alunas na 13ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas.

Nº 10.260/2018, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o presídio de Andrelândia pelo seu projeto de remissão de pena por leitura, desenvolvido para auxiliar na ressocialização dos presos.

Nº 10.261/2018, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o valor gasto na confecção de um milhão de *kits* escolares distribuídos em 2017 e 2018 aos alunos da rede estadual de ensino. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.262/2018, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – Conar – pedido de providências com vistas a verificar as irregularidades da campanha do leite de coco da marca Do Bem, pertencente à Ambev, na qual são veiculadas inverdades em relação ao produto e à cadeia produtiva do leite.

Nº 10.263/2018, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Oi Móvel, em Teófilo Otôni, pedido de informações sobre a baixa qualidade dos serviços de telefonia prestados ao referido município.

Nº 10.264/2018, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam atendidas, de imediato, as reivindicações dos servidores públicos representados pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – Sintder-Sinttop –, em especial a instituição de plano de carreira, a concessão de reajuste salarial, a criação de gratificação semelhante à prevista em acordo assinado com representantes da Seplag e a atualização do valor pago a título de auxílio-alimentação.

Nº 10.265/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com Débora Cristina de Oliveira Drumond e Souza (M12519013), Bárbara Andrade Corrêa da Silva (M13598164), Fabrício Goulart dos Santos Silva (M12121869), Olívia Bittencourt Siqueira (M11735511) e Rodrigo Diniz Rosa (M13044326), servidores da Fundação João

Pinheiro, pelos relevantes serviços prestados, notadamente no aprimoramento das ferramentas de divulgações dos projetos desenvolvidos pela instituição. (– À Comissão de Educação.)

Nº 10.266/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona pelas operações realizadas em 28/2/2018, nos Municípios de Elói Mendes e Varginha, que resultaram na prisão de oito pessoas envolvidas em uma facção criminosa e na apreensão de pedras de substância análoga ao *crack*. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.267/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 65º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º de março, em Ribeirão das Neves, que resultou na apreensão de dois menores, drogas e armas de fogo e na detenção de uma pessoa. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.268/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 22º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/3/2018, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, balança, rádios comunicadores e celular e na detenção de uma pessoa. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.269/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 64º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/3/2018, em Paraguaçu, que resultou no salvamento de um bebê recém-nascido abandonado em um lote vago. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.270/2018, do deputado Léo Portela, em que requer seja formulado voto de congratulações com Zacarias Ferreira da Silva por seu aniversário. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 10.271/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Estrela do Indaiá pelo 69° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.272/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Indianópolis pelo 79° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.273/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Natalândia pelo 22° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.274/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Nova Ponte pelo 87° aniversario desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.275/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Perdizes pelo 79° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.276/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pintópolis pelo 22° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.277/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Planura pelo 55° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.278/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 34º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 4/3/2018, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, balanças e material para embalagem e comercialização de drogas e na detenção de uma pessoa. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.279/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/3/2018, em Esmeraldas, que resultou na morte de três pessoas que trocaram tiros com os policiais. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.280/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Gonçalo do Abaeté pelo 74° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.281/2018, do deputado João Leite, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja concedido ao Sr. Yossi Shelley, embaixador de Israel no Brasil, o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 10.282/2018, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Clube Atlético Mineiro pela campanha Não se Cale, de combate à violência contra a mulher. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 10.283/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao Projeto de Lei Federal nº 7.419/2006, que se encontra pronto para pauta no Plenário, por configurar grave ameaça aos direitos dos usuários de planos de saúde privados, uma vez que pretende liberar as operadoras de prestar serviços hoje obrigatórios. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 10.284/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto dos Advogados de Minas Gerais pela posse do seu presidente, Sr. Felipe Martins Pinto, e da diretoria eleita para o triênio 2018/2020. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 10.285/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Nilson Reis pelo profícuo trabalho realizado à frente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 10.286/2018, do deputado Douglas Melo, em que requer seja formulado voto de congratulações com Izabela Karenn de Góis Araújo pela participação no programa *The Voice Kids*. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 10.287/2018, do deputado Douglas Melo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 4/3/2018, em Sete Lagoas, que resultou na prisão de um homem que ameaçava matar seu filho bebê. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.288/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Patrocínio pelo 176° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.289/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Lagoa Grande pelo 26° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.290/2018, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Carneirinho pelo 26° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 3.117/2017, da deputada Marília Campos e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Sindicato dos Metalúrgicos de Belo Horizonte, Contagem e região pelos 50 anos da greve de abril de 1968.

Nº 3.168/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 10.132/2018.

Nº 3.169/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 10.130/2018.

Nº 3.170/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 10.140/2018.

Nº 3.171/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 10.126/2018.

Nº 3.173/2018, dos deputados Adalclever Lopes e Cabo Júlio, da deputada Celise Laviola e dos deputados Douglas Melo, Iran Barbosa, Isauro Calais, Ivair Nogueira, João Magalhães, Leonídio Bouças, Sávio Souza Cruz, Tadeu Martins Leite, Thiago Cota e Vanderlei Miranda e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o MDB – Movimento Democrático Brasileiro – por seu aniversário.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 3.175/2018

– O Requerimento Ordinário nº 3.175/2018, do deputado Cristiano Silveira, foi publicado na edição anterior.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 4.990/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Hospital Santa Maria Eterna, com sede no município de Santa Maria do Suaçuí, o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Hospital Santa Maria Eterna, com sede no município de Santa Maria do Suaçuí, o imóvel com área de 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua São João Batista, no município de Santa Maria do Suaçuí, registrado sob o nº 524, a fls. 163 do Livro 03, de 30 de novembro de 1.953, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria do Suaçuí.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se ao funcionamento Hospital Santa Maria Eterna.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

Deputado Rogério Correia, 1º-Secretário (PT) – Deputada Marília Campos, Presidente da Comissão Extraordinária das Mulheres (PT).

Justificação: O imóvel objeto deste projeto de lei é de propriedade do Estado de Minas Gerais e nele funciona, há mais de 50 anos, o Hospital Santa Maria Eterna, entidade Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com várias ações voltadas para a área de saúde e assistência social, dando ao imóvel finalidade social.

Vale ressaltar que pelas atividades desenvolvidas o Hospital Santa Maria Eterna foi declarado de utilidade pública estadual, conforme dispõe a Lei nº 11.922, de 22 de setembro de 1995.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto que tem por objetivo viabilizar a doação do terreno ao Hospital Santa Maria Eterna para que continue prestando seus relevantes serviços à população de Santa Maria do Suaçuí e região.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Minas e Energia, da Pessoa com Deficiência, de Educação, de Desenvolvimento Econômico, de Meio Ambiente, de Agropecuária, de Transporte e de Segurança Pública e do deputado André Quintão (2).

Questões de Ordem

O deputado Cabo Júlio – Presidente, quero falar sobre a manifestação proferida em Plenário desta Assembleia, no dia 9/11/2016, em entrevista veiculada pelo jornal *Hoje em Dia*, que circulou no dia 11/12/2016, nos seguintes termos. (– Lê:) "Senhoras e senhores deputados e deputadas, como parlamentar, venho a esta tribuna para um pronunciamento, no qual me dirijo a Minas Gerais e ao Brasil para pedir desculpas públicas à deputada Maria do Rosário, representante do Estado do Rio Grande do Sul, na Câmara dos Deputados. E estas desculpas devo à deputada devido ao discurso que proferi, neste Plenário da Assembleia Legislativa, no dia

9/11/2016, atingindo com palavras indignas a sua pessoa. Confesso que fui induzido a cometer esse erro contra a deputada por notícias falsas que foram veiculadas, prejudicando sua imagem com pronunciamentos divulgados como se fossem seus. No entanto, não posso deixar de reconhecer que em nenhuma circunstância tinha o direito de ofendê-la. Assim, a partir de iniciativa tomada pela deputada junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, representado na pessoa do promotor Daniel de Oliveira Malard, faço essa retratação pública de desculpas por uma falsa acusação que fiz à deputada, uma vez que essa parlamentar tem atuação reconhecida na defesa da vida e contra o crime à violência, inclusive, com leis aprovadas. Deputada Maria do Rosário, mas não apenas ela, todas as mulheres que se sentiram ofendidas, a vocês eu reitero minhas desculpas publicamente. Sou honrado o suficiente para não me esconder atrás da imunidade parlamentar. Peço a todos que me acompanham como deputado que contribuam para divulgar esta minha retratação, a fim de minorar o impacto da ofensa que pratiquei. Obrigado pela atenção". Presidente, é muito claro. Se a deputada afirma que não disse aquilo contra os policiais, conforme foi-lhe imputado, nada mais justo e honrado que eu venha aqui pedir-lhe desculpas publicamente. Eu já havia feito isso e o faço agora, cumprindo um acordo entre as partes e para que fique claro o pedido de desculpas. Muito obrigado, presidente.

O deputado Bonifácio Mourão – Na verdade, presidente, pedimos para discutir a ata e ainda não havia esgotado o tempo quando V. Exa. passou para a parte seguinte. Daí a questão principal da minha questão de ordem. Mas, para discutir a ata, o que iríamos falar é ainda sobre essa questão da venda, da divisão da Codemig, da criação da Codemge, e o prejuízo que o Estado de Minas Gerais está tomando com isso. Todos nós sabemos que, primeiramente, houve uma emenda chamada *frankenstein*. Não estamos falando somente para a parte interna da Assembleia Legislativa, estamos falando para o povo de Minas Gerais. É preciso que o povo de Minas Gerais, aquelas pessoas que não acompanham de perto, saibam o que é uma emenda denominada *frankenstein*. É aquela emenda que foge, totalmente, do ordenamento jurídico previsto na Lei Complementar nº 95, lei federal que procurou dar um ordenamento jurídico à legislação brasileira e a todos os estados e municípios brasileiros. Todos, sem exceção, todos os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Muito bem deputado João Leite, estamos aqui procurando, através de nossas palavras, honrar o que está escrito aqui e que foi demonstrado ao povo de Minas Gerais por V. Exa. Mas dizíamos, deputado João Leite, o que é uma emenda *frankenstein*, e o que o governo Fernando Pimentel, do PT, e os deputados da base estão sustentando, absurdamente. Trata-se de uma emenda *frankenstein* para a venda da joia da coroa, que é a Codemig, com o nióbio de Minas Gerais. Emenda *frankenstein* significa o seguinte: manda-se um projeto para a Assembleia, no caso, foi relativo à saúde; vem uma emenda que não tem absolutamente nada a ver com a questão. No texto daquela lei fala que a Codemig será dividida em duas partes, uma das partes será a Codemge, criada com o objetivo de o nióbio ficar pertencendo à Codemig e ser utilizado pelo governo de Minas Gerais para se proteger nas eleições deste ano. O problema mais grave é que vamos ter eleições daqui a pouco mais de seis meses. Nisso, o governo se prepara e fala que o dinheiro que ele vai receber com a venda da Codemig, cerca de R$6.000.000.000,00, vai ser aplicado, segundo alegação do governo, para atualizar o pagamento da folha dos servidores, que é de R$3.500.000.000,00 – e não atualiza mais que dois meses –, e, ao mesmo tempo, para pagar o que deve aos municípios de Minas Gerais, porque obra não faz nenhuma. Ora, estamos enxergando que o governo está se utilizando de emenda *frankenstein* absurda para iludir o povo de Minas Gerais. Ele não pode fazer isso. O nióbio, todos sabemos, já disse aqui, é joia da coroa. O Brasil produz 96% do nióbio do mundo, e 80% está em Minas Gerais, e é isso que o governo está vendendo. Ao vender, o povo de Minas Gerais deixa de receber essa arrecadação e, ao deixar de recebê-la, não tem obra. Por exemplo, deputado João Leite, a Cidade Administrativa foi construída com o dinheiro da Codemig, nos governos do Aécio Neves e Anastasia. Não vamos ter esse dinheiro mais, dinheiro para sustentar os distritos industriais de Minas Gerais e para ampliá-los, para atualizá-los. Não há mais dinheiro para isso também. Não há dinheiro para a manutenção da Expominas, assim como para tantas outras coisas, principalmente para fazer obras de Minas. Não há dinheiro, por quê? Porque o governo Pimentel está vendendo para o particular. Mas vendendo com qual objetivo? Com objetivo nobre? Não, com o objetivo de fazer política. O povo de Minas Gerais precisa saber disso, que é através de uma emenda absolutamente inconstitucional, que fere, frontalmente, a Lei Complementar nº 95, conforme estamos demonstrando aqui. Mas, se eu tiver oportunidade de falar no pinga-fogo, Sr. Presidente, vou

falar sobre questão mais grave. Agora, em Governador Valadares, o jornal de hoje noticiou que o juiz determinou ao Estado que pague ao município o que está devendo na área de saúde, R$44.000.000,00, porque o hospital municipal, que é regional, atende a mais de oitenta municípios da região e está na iminência de fechar, uma vez que o governo não repassa nada. Somente as prefeituras, não só de Valadares, mas tantas outras, estão aguentando essa total falta de rumo em que está o governo do Estado de Minas Gerais.

O deputado Felipe Attiê – Sr. Presidente, ao pé da letra, *stricto sensu*, vou encaminhar uma questão de ordem. Estou tratando do projeto de emenda, aqui chamado de *frankenstein*, do senhor governador do Estado, que fala do empréstimo de R$2.000.000.000,00 para o governo de Minas – o povo está se esquecendo disso – e da cisão da Codemig. É isso que está escrito na emenda que o governador mandou para um projeto que fala sobre a organização da saúde pública, santa casa e ONGs, hoje Oscips, que prestam serviço à saúde. Sr. Presidente, o governador e os senhores deputados estão fazendo uma fraude no processo legislativo. O art. 26 – que fique anotado – está sendo descumprido, porque não foi lida essa emenda do governador, no Grande Expediente, e já foi dado parecer direto lá. Além do art. 26 – fica registrado –, no Regimento Interno há também o art. 174, que diz o seguinte: "O registro do documento destina-se a assinalar sua precedência e não caracteriza recebimento pelo presidente da Assembleia nem por presidente de comissão". Ou seja, o que comprovam os arts. 174 e 125 é que essa emenda *frankenstein* do governador sobre a cisão da Codemig e o empréstimo de R$2.000.000.000,00 para o governo de Minas… Não poderia ter sido dado parecer nesse projeto na comissão sem ser recebido no Plenário, no Grande Expediente. Sobre outro rolo que estão fazendo na Comissão de Administração: Título VII – Do Processo Legislativo; Capítulo V – Das Peculiaridades do Processo Legislativo. Pegaram um projeto do deputado Antônio Jorge, do PPS, ao qual foi apenso um projeto do governador, porque falava de Oscip da saúde. O governador mandou um igual, entrou por debaixo do projeto do Antônio Jorge, que pediu a retirada. "Título VII – Do Processo Legislativo; Capítulo V – Das Peculiaridades do Processo Legislativo; Seção IV – Da Retirada de Proposição. Art. 285 – A retirada de proposição será requerida pelo autor, interrompendo-se imediatamente a sua tramitação. § 1º – Antes da apreciação do requerimento, o presidente informará a tramitação da proposição a que ele se referir. § 2º – A desistência da retirada de proposição ou a rejeição do requerimento implicará a retomada da tramitação no ponto em que foi interrompida". Também descumpriram o art. 265 do Regimento Interno, porque o nobre deputado Antônio Jorge pediu a retirada do seu projeto, que está hospedando algo estranho, essa fraude do processo legislativo, essa mancomunação que os senhores estão fazendo para receber uma emenda que arruma R$2.000.000.000,00 de empréstimo para o governo do Estado e, ao mesmo tempo, faz a cisão da Codemig. O pior: foram lá antes fazer a cisão. Outra coisa a que vocês têm de ficar atentos – até tinha falado com o presidente Adalclever e já falei com todos… Sr. Presidente, consta na ata também. O art. 189 diz o seguinte… Esse projeto do Antônio Jorge já está em 2º turno, com o do governador apensado. A emenda do governador entrou em 2º turno, sem passar pela Comissão de Constituição e Justiça. Essa emenda tinha que ir à Comissão de Constituição e Justiça. Mas tudo bem. Art. 189, deputado, § 2º – vou ler direto: "No 2º turno, o projeto sujeita-se aos prazos e às formalidades do 1º turno, não se admitindo emenda que contenha matéria prejudicada ou rejeitada". Deputado Dalmo, § 3º do art. 198: "A emenda contendo matéria nova só será admitida, no 2º turno, por acordo de lideranças e desde que pertinente à proposição". O que a Oscip da saúde tem a ver com empréstimo de R$2.000.000.000,00 e com a cisão da Codemig? Não pode nem ser submetido ao Colégio de Líderes. Isso vai parar na Justiça, essa venda da Codemig vai ser anulada e não vamos permitir isso dessa forma. Outra coisa, presidente, que quero deixar claro para vocês: a Constituição do Estado de Minas Gerais – eu já tinha estudado e falado isso para o presidente, Sabino. Título VII – Do Processo Legislativo. A Constituição do Estado de Minas Gerais fala o seguinte – quero deixar claro para vocês: Título III, Capítulo I – Da Organização do Estado; Seção IV – Da Administração Pública. Art. 14, preste atenção, Dalmo (– Lê:) "Art. 14 – Administração pública direta é a que compete a órgão de qualquer dos Poderes do Estado." Está aqui no § 15 da Constituição do Estado. (– Lê:) "§ 15 – Será de 3/5 dos membros da Assembleia Legislativa o quórum para aprovação de lei que autorizar a alteração da estrutura societária ou a cisão de sociedade de economia mista e de empresa pública ou a alienação das ações que garantem o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Estado, ressalvada a alienação de ações para entidade sob controle acionário do poder público federal, estadual ou municipal." Então, precisa-se de 3/5 dos votos. O pior não é isso, deputado Dalmo. A Constituição e o

Regimento Interno falam isso. (– Lê:) "Título VII – Do Processo Legislativo; Capítulo I – Da Proposição; Seção III – Do Projeto; Subseção I – Do Projeto de Lei Ordinária; Art. 188, § 5º – O projeto de que trata o § 15 do art. 14 da Constituição do Estado será aprovado se obtiver o voto favorável de 3/5 dos membros da Assembleia Legislativa." Então, esse projeto está com fraude do começo ao fim, não respeita Regimento Interno nem Constituição, nada. Essa é a minha questão de ordem para evitar que isso aqui vire uma câmara de vereadores do fim do mundo que desrespeita o Regimento e a Constituição do Estado de Minas Gerais. Fica a minha questão de ordem encaminhada ao deputado Dalmo.

O deputado Gustavo Corrêa – Não vou nem gastar 5 minutos, porque sei que a deputada Marília Campos já está inscrita para falar e não quero atrapalhar o andamento dos trabalhos. Até porque sou um dos que cobra, permanentemente, respeito ao pinga-fogo. Mas, presidente, apenas quero cobrar da Mesa, mais uma vez, a questão de ordem formulada por este parlamentar na noite de ontem sobre o assunto Codemig: os atos que foram praticados na Casa, no Plenário, sobre o requerimento formulado pelo deputado Antônio Jorge, solicitando a retirada de pauta. Então, peço que a Mesa se manifeste logo, para que não tenhamos de ir ao Judiciário a fim de conseguirmos uma posição firme da Mesa em relação a esse assunto. Essa é a minha questão de ordem, presidente, e solicito a V. Exa. a resposta o quanto antes. Obrigado.

O presidente – Perfeitamente. A presidência já solicitou à Mesa que providencie a resposta à sua questão de ordem.

Oradores Inscritos

– A deputada Marília Campos e os deputados Bonifácio Mourão, Sargento Rodrigues e João Leite proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questões de Ordem

O deputado João Leite – Sr. Presidente, quero continuar falando, mas não há quórum para a continuidade. Peço o encerramento, de plano, da reunião.

O deputado Tiago Ulisses – Recomposição, presidente.

O presidente – É regimental. A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 30 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, nos termos do art. 209 do Regimento Interno, não se aplica regime urgência à tramitação de proposição que dependa de quórum especial para aprovação. Portanto, não será atribuído regime de urgência ao Projeto de Lei nº 4.996/2018, encaminhado pelo governador do Estado por meio da Mensagem 351/2018, nesta reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 10.224/2018, da Comissão de Segurança Pública, 10.230/2018, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 10.250 a 10.254/2018, da Comissão de Direitos Humanos, 10.257 a 10.260/2018, da Comissão de Educação, 10.262/2018, da Comissão de Agropecuária, e 10.263 e 10.264/2018, da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões

de Minas e Energia – aprovação, na 3ª Reunião Ordinária, em 27/2/2018, dos Requerimentos nºs 9.316, 9.784, 9.786 e 9.797/2017, do deputado Gil Pereira, e 9.861/2017, da Comissão de Direitos Humanos;

da Pessoa com Deficiência – aprovação, na 2ª Reunião Ordinária, em 27/2/2018, do Requerimento nº 10.179/2018, do deputado Duarte Bechir;

de Educação – aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 27/2/2018, dos Requerimentos nºs 9.874/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 10.121/2018, do deputado Sargento Rodrigues;

de Desenvolvimento Econômico – aprovação, na 2ª Reunião Ordinária, em 27/2/2018, dos Requerimentos nºs 10.129/2018, do deputado Antonio Carlos Arantes, 10.161/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 10.177/2018, dos deputados Luiz Humberto Carneiro e Felipe Attiê;

de Meio Ambiente – aprovação, na 2ª Reunião Ordinária, em 28/2/2018, dos Requerimentos nºs 9.860/2017, da Comissão de Direitos Humanos, 9.989/2017, da Comissão de Participação Popular, e 9.999/2017, do deputado Fred Costa;

de Agropecuária – aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 28/2/2018, dos Projetos de Lei nºs 4.805/2017, do deputado Cristiano Silveira, e 4.812/2017, do deputado Rogério Correia, e dos Requerimentos nºs 9.832/2017, do deputado Gil Pereira, 10.102/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 10.168/2018, do deputado Antonio Carlos Arantes;

de Transporte – aprovação, na 1ª Reunião Ordinária, em 27/2/2018, do Projeto de Lei nº 4.179/2017, do deputado Ulysses Gomes, na forma do Substitutivo nº 1; e dos Requerimentos nºs 9.870/2017, da Comissão de Defesa do Consumidor, 9.982/2017, da Comissão de Administração Pública, 10.072/2018, do deputado Gustavo Santana, 10.079 e 10.097/2018, do deputado Celinho do Sinttrocel, e 10.162/2018, do deputado Leonídio Bouças; e

de Segurança Pública – aprovação, na 2ª Reunião Ordinária, em 6/3/2018, dos Requerimentos nºs 10.158, 10.160, 10.175, 10.195, 10.209, 10.213, 10.216 e 10.217/2018, do deputado Sargento Rodrigues, e 10.232/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.); e

pelo deputado André Quintão (2) – indicando os deputados Ricardo Faria e Sávio Souza Cruz, respectivamente, para membros efetivos das Comissões de Saúde e de Meio Ambiente (Ciente. Designo. Às comissões.).

Questões de Ordem

O deputado Durval Ângelo – Sr. Presidente, infelizmente, em contradição a alguns discursos que fizeram anteriormente, a Casa é casa de entendimento e de diálogo. É assim que tem de funcionar o Poder Legislativo. E mais do que isso, temos um governador que sabe dialogar, que aceita o diálogo, que tem sido insistente em seu *slogan*: "Ouvir para governar". Hoje, às 9 horas, em uma reunião convocada pelo senhor presidente da Assembleia Legislativa, uma reunião dos líderes e da Mesa, foi feito um apelo do líder da oposição, deputado Gustavo Corrêa, para que fosse dado um outro encaminhamento para as duas matérias, tanto a matéria da Codemig como a matéria do empréstimo de R$2.000.000.000,00 para pagamento de precatório. Diante desse apelo, que se transformou em um apelo do Colégio de Líderes – V. Exa. lá estava –, o governo inicialmente não iria modificar o encaminhamento das matérias, mas eu e o presidente fomos ao Palácio da Liberdade e conversamos por mais de uma hora com o senhor governador

Fernando Pimentel. Após esse nosso diálogo, o senhor governador decidiu que a matéria objeto do precatório de R$2.000.000.000,00 seria transformada numa matéria específica. Por isso encaminhou a Mensagem nº 386 de 6/3/2018. Nesse entendimento, o governador também acatou a matéria da Codemig, criando um projeto específico para isso. O governador estava embasado no parecer da sua Advocacia-Geral, da Casa Civil e dos seus órgãos de controle de que não haveria problema algum de o projeto ser colocado como emendas a outro projeto. Por incrível que pareça, o Tribunal de Justiça, através de um dos seus mais brilhantes desembargadores, teve a mesma compreensão. Tanto que um parlamentar desta Casa entrou com uma ação tentando impedir a tramitação, o que lhe foi negado pelo senhor desembargador, ontem. O parecer dizia que não havia controle prévio de inconstitucionalidade. E mais ainda, o senhor desembargador, de forma brilhante, fala do processo de judicialização da política e afirma que ele pessoalmente discordava disso, que entendia que as questões *interna corporis* tinham de ser resolvidas dentro do próprio Poder. Então, por isso, as duas matérias hoje foram transformadas numa única. Não há questão de o governador retirar as duas emendas anteriores porque elas se incorporam hoje como um substitutivo do relator, que precisaria ser destacado, após a votação desses dois projetos, para que fosse retirado. Agora sobre a questão da Codemig, Sr. Presidente, e mesmo sobre o processo legislativo. Quantas e quantas vezes tivemos aqui, até recentemente, matérias estranhas a projeto. É interessante que aqueles que criticam não tinham a mesma veemência de então para defenderem o que eles consideravam o princípio do Regimento. Sempre diziam que a matéria, que a hermenêutica legislativa compreendia várias interpretações. E por que só agora protestam? Na questão da Codemig, em 2009, o governador Aécio Neves pediu autorização desta Casa para vender até 49% das ações dessa empresa. A bancada do Partido dos Trabalhadores votou a favor. Só um parlamentar deste Legislativo votou contra: o deputado Weliton Prado, que não seguiu a orientação da bancada na época. Então, cobram que coerência? Se nós, no projeto do governador Aécio Neves, votamos favoravelmente, por que votaríamos contrariamente hoje? Se querem cobrar coerência como cobraram do deputado Rogério Correia, deviam ter dito que o Rogério se enganou em 2009, que votou equivocadamente em 2009. V. Exa. não estava aqui, não é, Rogério? Foi o período em que V. Exa. saiu candidato a deputado federal e, por isso, não era estadual. Mas a bancada deliberou. V. Exa., se aqui estivesse, cumpriria a decisão da bancada com toda certeza. Então, que coerência eles nos pedem? Portanto, não nos cobrem algo que não demonstraram no passado. Então, houve um entendimento, houve um pedido. O governador acolheu dentro dessa visão do diálogo, e as matérias estão aí para tramitarem, conforme entender a Casa Legislativa.

O deputado João Leite – Obrigado, presidente. A minha formação é história, e a obrigação daquele que é da história é trazer documentos. A Lei nº 18.375, de 2008, demorou praticamente um ano tramitando nesta Casa. V. Exa., deputado Dalmo Ribeiro, votou; eu também votei; vários deputados aqui votaram. Foi autorizada por nós a transformação da Codemig em empresa pública.(– Lê:) "Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover, em conformidade com a legislação federal, as medidas necessárias para a transformação da Codemig em empresa pública. Poderão ser sócios ou cotistas da Codemig as entidades da administração direta do Estado, da União ou de municípios, desde que o Estado mantenha no mínimo 51% das cotas. O Estado não poderá transferir o controle da Codemig a não ser por autorização legislativa, efetivada a transformação de que trata o art. 3º". Esse é o documento. Gostam de falar de Aécio Neves, ele transformou a Codemig em empresa pública. E o PT está transformando a Codemig em empresa privada, está privatizando a Codemig, entregando a melhor parte, a mina de ouro. O mais impressionante, o que eu queria saber, é como eles vão consertar o desastre feito. Existe um desastre. Foram à Junta Comercial e criaram duas empresas sem autorização legislativa. Isso é crime de improbidade administrativa. Incorre em crime de administração o gestor que fizer isso. O governador do Estado foi à Junta Comercial e criou duas empresas sem autorização legislativa. Onde está a autorização legislativa para criar duas empresas e entregar a mina de ouro de Minas Gerais? Que pressa, hein? Já chegou aqui o novo projeto. Mas ele não sana os problemas. Está claro aqui o art. 90 da Constituição Estadual: "Contrair empréstimo externo ou interno e fazer operação ou acordo externo de qualquer natureza, após autorização da Assembleia Legislativa, observados os parâmetros de endividamento regulados em lei, dentro dos princípios da Constituição da República". Não é possível, sem autorização legislativa, criar empresas. O PT está acima da lei, acima da Constituição, criou duas empresas sem vir à Assembleia Legislativa. Já disse isto da tribuna: "Fecha-se a Assembleia

Legislativa". O que estamos fazendo aqui? E vêm todos como ovelhinhas, carneirinhos aqui, para dar quórum para essa irrealidade, para essa farra do PT. Há vários seguidores aqui. Não vai dar certo, gente. Não vai dar certo. Não é possível que isso seja atendido, não é possível que a Assembleia Legislativa aceite isso. Ou então não temos autoridade para nada. A Assembleia Legislativa não é um Poder. Este é o governo que tem como lema: "Ouvir para governar." Mas não ouve os servidores socioeducativos, que estão ali clamando para serem ouvidos. O governo do PT não ouve o trabalhador, que está lá, no socioeducativo, cuidando desses meninos, que dão um trabalhão. Não ouve os nossos servidores. Vocês estão aqui, na Assembleia, há uma semana, e ninguém os ouviu? Ninguém. Já mandaram o Carlos Calazans? É, o Calazans é quem eles mandam. É o Calazans que eles mandam para ouvir vocês. Não sabia que era isto que significava ouvir para governar: mandar o Calazans para ouvir vocês. Depois que o Calazans ouviu vocês, o que aconteceu? Nada, não é mesmo? Essa é a história. Agora querem que aceitemos que eles vendam a mina de ouro de Minas Gerais.

O deputado Gustavo Corrêa – Sr. Presidente, ouvi atentamente os parlamentares que me antecederam. Desde que fomos comunicados pelo deputado Adalclever Lopes, presidente desta Casa, que o governo pretendia cometer esse crime contra os mineiros, a oposição se opôs à forma como o projeto tramitava nesta Casa. Em nenhum momento, nesses três anos em que nos encontramos aqui, a oposição votou contra ou irá se opor a qualquer projeto que seja bom para Minas Gerais. Mas projetos como esse, que tira dos cofres do Estado algo em torno de R$450.000.000,00 a R$500.000.000,00 por ano, não podemos permitir que tramitem na Casa de forma obscura, rápida, sem que os mineiros sejam ouvidos. Juramos todos aqui, neste Plenário, honrar o povo de Minas Gerais e defender os seus interesses. A oposição sempre mostra os erros e os equívocos deste governo. Os dois projetos, tanto o de crédito como o da Codemig, receberam agora uma numeração específica. A oposição alertou sobre os erros e equívocos, sobretudo jurídicos, que o governo estava cometendo. E mais: vamos comunicar a todos os parlamentares que aqui se encontram que faremos um carômetro, porque queremos saber quem serão os 48 parlamentares, senhoras e senhores, que venderão a mina de ouro do Estado a preço de banana. E mais, presidente Dalmo Ribeiro: nada melhor que um dia após o outro. Quantas vezes este parlamentar viu deputado subir à tribuna para fazer críticas aos governos passados porque eles buscavam financiamento em bancos de fomento? Diziam que o governo não podia se endividar. E o que este governo faz agora? Fica mais endividado. Os cortes e ajustes que precisavam ser feitos não ocorreram. O deputado Sargento Rodrigues falou muito bem. 0 governo continua criando cargos para alocar sua companheirada política. Com esse dinheiro em que o governador vai pôr a mão a partir da venda e da cisão da Codemig, ele vai fazer política. Não é para pagar salário de servidor não! É para fazer o que ele está fazendo nos últimos dias, chamando centenas de prefeitos do nosso estado para perguntar de que precisam em troca de apoio na eleição. Mas o Ministério Público está de olho. Nós não vamos permitir que o governador cometa esse crime contra os mineiros. Se quiser o nosso apoio, deputado Sávio Souza Cruz, vamos apresentar uma emenda para que os recursos sejam aplicados na segurança pública, na educação e na saúde. Aí terá o nosso apoio, sim. Este governador está dizendo que vai pegar de R$4.000.000.000,00 a R$5.000.000.000,00, mas não vai! O dinheiro vai sair pelo ralo, os problemas da segurança pública continuarão acontecendo, milhares e milhares de pessoas continuarão morrendo em filas de hospitais. E o governo está preocupado com a sua eleição. É um governo que passou três anos e meio apenas se defendendo de acusações. O ex-presidente Lula acabou de enfrentar uma derrota no STJ, que confirmou que, após a decisão do TRF4, ele poderá ser preso. Pimentel passou três anos e meio tentando se defender das acusações no STJ. Então, o que nós queremos aqui, deputado Dalmo Ribeiro, sobretudo ao ouvir a fala do líder do governo, é dizer que a oposição mostrou mais uma vez a este governo que quando ela fala é porque tem razão. Havíamos alertado que projetos da forma como o governo quer que tramite devem ser específicos. Felizmente o governador encaminhou um projeto específico, em que temos oportunidade de debater a cisão da Codemig e os empréstimos bancários. E mais do que isso – já concluindo, presidente –, os mineiros aí, sim, terão oportunidade de saber quem ajudou a cometer esse crime contra o nosso estado. Muito obrigado.

Despacho de Requerimentos

O presidente (deputado Rogério Correia) – Requerimento Ordinário nº 3.168/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita a retirada de tramitação do Requerimento nº 10.132/2018. A presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquive-se o requerimento.

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 3.169, 3.170 e 3.171/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita, respectivamente, a retirada de tramitação dos Requerimentos nºs 10.130, 10.140 e 10.126/2018 (Arquivem-se os requerimentos.).

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Requerimento Ordinário nº 3.117/2017, da deputada Marília Campos e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Sindicato dos Metalúrgicos de Belo Horizonte, Contagem e região pelos 50 anos da greve de abril de 1968. A presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno.

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.173/2018, dos deputados Adalclever Lopes e Cabo Júlio, da deputada Celise Laviola e dos deputados Douglas Melo, Iran Barbosa, Isauro Calais, Ivair Nogueira, João Magalhães, Leonídio Bouças, Sávio Souza Cruz, Tadeu Martins Leite, Thiago Cota e Vanderlei Miranda e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o MDB – Movimento Democrático Brasileiro – pelo seu aniversário; e, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.175/2018, cujo teor foi publicado na edição anterior.

Questões de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, farei nova questão de ordem e peço a atenção de V. Exa., até porque o secretário-geral da Mesa também se faz presente e pode, inclusive, ajudar a esclarecer os fatos. Estamos aqui questionando o porquê do projeto *frankstein* do governador. Aí o líder de governo fala: "Está resolvido. O governador é de diálogo". Diálogo coisa nenhuma. Dê uma olhada nos servidores dos sistemas prisional e socioeducativo, que estão sendo perseguidos pelo governo do PT. Deputado André Quintão, estão sendo perseguidos, ameaçados. O tal do 171, que é o seu codinome, conhecido como Carlos Calazans, ameaçou cortar o ponto e demitir os servidores. Uma vergonha! E hoje anunciaram isso. Por que estou falando isso? A assessoria do nosso bloco nos entregou aqui, agora, a pauta de amanhã. As mensagens do governador acabaram de ser lidas por V. Exa. e já estão na comissão de amanhã. Espere aí, esse despacho é do presidente, não do 2º-vice-presidente, deputado Dalmo, mas do presidente da Assembleia, que despacha às comissões. Onde foi despachado? Que ato formal foi despachado para esses projetos já terem número? Pois chegaram, receberam a mensagem, foram transformados em número de projetos e já estão na comissão de amanhã. É algo inadmissível. O governo continua cometendo os mesmos erros. Do ponto de vista regimental, faço esta questão de ordem, presidente. O projeto está aqui. O Projeto de Lei nº 4.997, em primeiro turno, já está na comissão; assim como o Projeto de Lei nº 4.996. As duas mensagens já ganharam número. Além disso, o presidente Adalclever Lopes não estava aqui nesse momento nem se sentou nessa mesa e, portanto, não esteve com nenhum assessor para fazer o despacho, mas a matéria está despachada. Então, tem alguma coisa aí. O presidente Adalclever Lopes não é onipresente e sua assinatura não anda para um lado e para o outro. Ele precisa se sentar ao final do dia com o secretário-geral da Mesa para se inteirar dos projetos, que depois, são lidos e distribuídos às comissões. Mas, não; de uma hora para a outra, os projetos já estão lá. É o PT! O PT faz cada milagre! Mas os milagres são só para o mal. Faço essa questão de ordem porque esses projetos já receberam número e já estão pautados para amanhã, na comissão. Aliás, outro detalhe é que quem chama a reunião da comissão é o seu presidente, não o presidente da Assembleia. O presidente da Assembleia despacha para a comissão, mas quem chama a reunião da comissão é o seu presidente. Isso é outra coisa que precisa ser esclarecida. Por fim, presidente, quero parabenizar os servidores do sistema prisional e ler sua nota. "Somos uma classe só: administrativos, analistas, agentes socioeducativos e agentes de segurança penitenciária. Somente assim podemos mudar essa história. Juntos, somos mais fores.

Solicitaremos a aprovação do Projeto de Lei nº 4.148 e da Emenda nº 1, que se refere ao retorno dos demitidos, e que o governo cumpra o acordo feito em 2015 com os administrativos. Vamos lutar pela melhoria do sistema prisional e socioeducativo. Você faz a diferença. Venha fazer parte dessa luta na Cidade Administrativa!" Sabe por que esses servidores estão aqui, presidente? Porque o que o líder de governo, deputado Durval Ângelo, disse aqui, que o governo gosta de ouvir para governar, é uma balela. Gosta de ouvir quem? O mercado financeiro, o interesse privado, para torrar a preço de banana a parte do nióbio, a parte mais rentável para o cofre público, e entregá-la aos empresários? Bem, disto eu tenho certeza: o governo realmente quer ouvir os empresários. Mas e os servidores públicos? Eles estão aqui e não são recebidos por nenhum deputado do PT. Nenhum! Nenhum deputado do PT os recebe: nem 1º-secretário, nem líder de governo, nem líder de bloco. Ninguém! Ninguém os recebe. Ouvir? Onde estão o poder e a voz do cidadão? Poder e voz do cidadão? Estão aqui os cidadãos, servidores públicos, homens e mulheres honrados, trabalhadores, que precisam ser ouvidos. No entanto, o governo do PT está destruindo o serviço público, massacrando, castigando e penalizando os servidores públicos, presidente.

O presidente – Deputado Sargento Rodrigues, em vista da sua questão de ordem, gostaria de ponderar que agi tão logo recebi as mensagens do governador, que foram protocoladas. Quem despacha a matéria é o presidente que está na condução dos trabalhos. Entendo que V. Exa. questione a ausência do presidente Adalclever Lopes, mas neste momento estou munido da sua responsabilidade de despachar e, portanto, encaminhei os projetos para as comissões. V. Exa., como advogado, sabe perfeitamente que encaminhamos para as comissões conforme determina o Regimento.

O deputado Sargento Rodrigues – E o presidente da comissão já chamou a reunião?

O presidente – Encaminhamos para as comissões. Esse foi o nosso papel. O papel do presidente aqui. Estou apenas respondendo a questão de ordem de V. Exa. Com a palavra, pela ordem, o deputado Fabiano Tolentino.

O deputado Fabiano Tolentino – Obrigado, presidente. Quero cumprimentar os agentes que estão aqui, lembando que estamos juntos, torcemos por vocês e vamos cobrar do governador, porque esse é o nosso papel. Mas, presidente, ficamos muitos preocupados ao ver Minas Gerais ser vendida em vários momentos. O primeiro momento, em 2015, quando não tinham dinheiro para pagar aos apadrinhados naquele monte de cargos na Cidade Administrativa. O que fizeram? Buscaram os depósitos judiciais, e foram R$5.000.000.000,00. Depois, em 2016, resolveram vender a Cidade Administrativa, e foram mais R$2.000.000.000,00. Depois veio o Refis, e o caixa encheu de novo, mas ainda assim não conseguem pagar as contas. Agora, vem o nióbio. Vejam que o cartaz que o deputado João Leite está segurando diz que o nióbio é nosso. Mas estão querendo vender o nióbio, querendo vender parte da Codemig, o que não podemos deixar acontecer, porque o momento não é para isso. Vai vender para pagar o desmando desse governo. Há outra situação que chega às nossas mãos que me preocupa muito. Em 2015, chegou o Pregão nº 1: compra de carteiras escolares. Quando vi, o governo estava comprando carteiras escolares por R$210,00, sendo que o preço delas não poderia passar de R$180,000. Eu e o deputado João Leite denunciamos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual essa compra. Conseguimos abaixar o valor dessas carteiras e ainda conseguimos não ter o pregão. Então, eles não conseguiram comprar as carteiras. Foi um grande ato desta Casa Legislativa. Agora, deputado Rogério Correia, chega às minhas mãos novamente uma denúncia que precisamos averiguar. A compra agora é de 3.634 máquinas fotográficas Canon T6, com o valor de mercado de R$1.600,00, R$1.400,00, R$1.700,00. Mas, chegou a minhas mãos uma nota das escolas em que essa máquina está sendo entregue por mais de R$3.800,00. Esse é o valor pago por máquina. Então, precisamos averiguar. Chamei o pessoal do pregão da Educação, porque esse pregão foi feito pela Secretaria de Educação, para nos explicar se além da máquina havia mais acessórios, porque o preço é quase o dobro da marca. A princípio, já me causa estranheza uma máquina que custa no mercado R$1.600,00 ser apresentada com uma nota fiscal de quase R$4.000,00, R$3.800,00. Isso já me causa estranheza. É difícil entender que o valor do acessório é maior do que o valor do principal. Se isso não bastasse, são 3.634 máquinas. Se somarmos os R$2.000,00 a mais de cada máquina, daria R$7.000.000,00. Então, vamos lá. Primeiro, é prioridade para a escola, hoje, a máquina fotográfica? O salário não está em dia, o 13°

salário está parcelado em quatro vezes, aí vem o governador e compra 3.634 máquinas fotográficas? Por mais interessante que seja tirar fotos, no momento de hoje, qualquer celular substitui essa foto, com a mesma clareza e nitidez da máquina fotográfica, que vai me custar R$4.000,00, num momento de crise de governo. Então, precisamos averiguar. Já chamamos, na Comissão de Desenvolvimento Econômico, uma audiência pública para tratar desse pregão. Espero que o pessoal do pregão venha aqui nos explicar o porquê de o preço dessa máquina custar duas vezes o valor de mercado. Acho muito complicado algum objeto custar duas vezes mais que no mercado e que o acessório possa custar mais do que o principal. Espero que a comissão venha aqui para resolver esses problemas e que a gente possa cumprir o nosso papel de fiscalizar. Estamos economizando para o governo, toda vez que a gente fiscaliza o ato. No caso das carteiras, foi uma economia de R$50.000.000,00, que talvez fossem para o bolso da corrupção. O nosso dinheiro vai para o ralo quando a gente não fiscaliza. E cabe a esta Casa o papel de fiscalizar seja qual for o ato. Se chegou às minhas mãos, tenho de fiscalizar. Portanto, estou trazendo a esta Casa essa denúncia da compra de máquinas Canon T6, o modelo já está aqui em nossas mãos, no valor aproximado de R$1.600,00, e que o governo está comprando por quase R$4.000,00. Precisamos averiguar, porque esse é o nosso papel. Cabe a este deputado cumprir aquilo que foi dito e dado por excelência: estar nesta Casa para resolver os problemas do Estado de Minas Gerais. Obrigado, deputado Rogério Correia. Segue, portanto, a denúncia dessa compra. Espero que o governo venha aqui nos explicar, senão esse dinheiro vai sair e ele não vai conseguir arcar nem com os agentes, nem com os servidores da educação, nem com servidores do Estado. O dinheiro não sobra, porque vai todo para o ralo, e esta Casa tem o poder de fiscalização. Muito obrigado, deputado. Boa tarde.

O presidente (deputado Rogério Correia) – Com a palavra, pela ordem o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Meu caro deputado Rogério Correia, vou comunicar um fato grave que está acontecendo no Norte de Minas. Mas queria, primeiro, aproveitando a presença de V. Exa. na presidência dos trabalhos, na tarde desta terça-feira, dizer que eu tive hoje uma reunião com os representantes do Ipsemg. Eles vieram aqui me solicitar, como presidente da Comissão de Saúde, Rogério, que fizéssemos, o mais rápido possível, um debate sobre a saúde do trabalhador, do servidor público de Minas Gerais e seus dependentes. Estamos falando num universo de 900 mil funcionários e seus dependentes. Como o senhor sabe, no final do governo passado, o sistema de saúde do Ipsemg foi transformado num plano de saúde, que também não está dando conta de atender os seus funcionários, esse universo de quase 1 milhão. Então eu queria pedir a V. Exa., e convidá-lo inclusive, que possamos fazer esse debate na Comissão de Saúde. E gostaríamos da presença de uma grande parte dos servidores. É muito importante. Mas o comunicado que quero fazer, deputado Rogério Correia, é referente a quatro grupos do MST que se instalaram no Norte de Minas. Hoje, pela manhã, em virtude da votação do *habeas corpus* do presidente Lula, no STJ, que está perdendo de quatro a zero – de cinco ministros, quatro já votaram pela derrubada do *habeas corpus* –, esses grupos começaram a se manifestar naquela região. Na MG-122, que liga Montes Claros a todas aquelas cidades da região – Capitão Enéas, Janaúba, Porteirinha – e pega aquela linha da Serra Geral – são mais de 20 municípios –, desde a parte da manhã estão impedidos de ir e vir. Bloquearam a MG-122. Está lá um grupo queimando pneu, fazendo barricada, igualzinho nas favelas do Rio de Janeiro, com tambores cheios de concreto, causando um tumulto muito grande. Entendo, deputado Rogério Correia, que o governo tem a obrigação de defender o seu cidadão. Não sou contra manifestações do MST, acho que eles devem se manifestar livremente, desde que não causem esse tumulto que estão causando. Próximo à cidade de Capitão Enéas, que o senhor conhece bem, está aquela baderna. São 10km de congestionamento do lado de Capitão Enéas, e 10km de congestionamento pela cidade de Montes Claros. Recebi vários *e-mails*. O meu telefone não para de receber mensagem pelo WhatsApp, das pessoas indignadas, dos trabalhadores indignados, das pessoas que querem se tratar em Montes Claros. Ônibus carregando pacientes que vêm de Janaúba, Porteirinha, de várias cidades, não conseguem andar desde a parte da manhã. Recebi uma mensagem de uma senhora falando: "Dr. Carlos, a minha hemodiálise estava marcada para 10 horas. Vou ter que voltar sem fazer hemodiálise". Vejam que bagunça. Isso não é maneira de protestar, isso não é democracia. Essas pessoas do MST acham que podem fazer e acontecer no momento que quiserem, independentemente da população, que fica prejudicada. O meu apelo é para que o governador, a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Federal possam restituir o direito de milhares de pessoas que querem ir a

Montes Claros, que querem viajar; dos ônibus, das ambulâncias, dos carros de transporte de pacientes graves. Isso não é democracia, deputado Rogério Correia; isso é bagunça, isso é baderna. O País não pode ficar a mercê desses baderneiros, dessas pessoas que não têm responsabilidade. Fica aí o meu apelo. O governador tem que tomar uma posição. Onde está a Polícia Militar deste estado? Tem que se manifestar, tem que tirar esses baderneiros que estão interrompendo as estradas do Norte de Minas. Fica aí o meu apelo à Polícia Militar. Vou entrar em contato com o comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais para que restitua o direito à democracia e à ordem naquelas regiões, de Montes Claros e de Capitão Enéas. Muito obrigado, presidente.

O deputado Bosco – Agradeço ao 1º-secretário, deputado Rogério Correia, que ora preside esta reunião. De forma bastante breve, deputado Rogério Correia, quero fazer um comunicado importante também para a região do Alto Paranaíba, Triângulo Mineiro, região a qual pertencemos, de forma especial com relação à BR-146. A BR-146 liga Araxá a Uberlândia, passando por vários municípios: Perdizes, Pedrinópolis, Santa Juliana, Nova Ponte. Essa rodovia encontra-se em um péssimo estado de conservação. A quantidade imensa de buracos tem ali ocasionado vários acidentes, infelizmente, acidentes já com vítimas fatais. Vale ressaltar que, até julho do ano passado, essa BR estava sob a coordenação do DEER e foi reassumida pelo Dnit, desde o ano passado. Portanto, a responsabilidade de manutenção dessa BR é de competência agora do Dnit. Em virtude disso, temos mantido um contato permanente, a exemplo, na manhã de hoje, estivemos no Dnit com o superintendente Fabiano Santos para, mais uma vez, levarmos a preocupação daquela região. Segundo o superintendente, agora vai ser feito – inclusive, já está sendo iniciado – um serviço de tapa-buracos para amenizar um pouco o perigo, o risco para os motoristas que passam por ali. Já está sendo elaborado, trabalhado, um projeto mais amplo para a manutenção e recapeamento dessa rodovia, de Araxá até Uberlândia. Portanto, fica aí essa notícia para o meu povo de Araxá, Perdizes, Pedrinópolis, Santa Juliana, Nova Ponte e Uberlândia. Outra questão é a BR-146, que liga Araxá a Patos de Minas. Temos ali um trecho entre o Município de Serra do Salitre e o Distrito de Catiara, que tem sido um lugar, lamentavelmente, de acidentes e mais acidentes. Já foram mais de 40 acidentes nesse local, com mais de 15 vítimas fatais. Temos acompanhado esses fatos lamentáveis e recorrido ao Dnit. Sempre temos sido muito bem atendidos pelo superintendente Fabiano Santos, que, desde o decorrer do ano passado até então, colocou um radar, várias sinalizações verticais e horizontais. Porém, os acidentes continuam porque a gente sabe que a imprudência vai muito mais além das normas de trânsito, da sinalização, dos radares. É lamentável. Isso é muito complicado, é muito difícil a gente combater a imprudência. A gente tenta, a própria Assembleia já fez um trabalho aqui, do qual participei, para conscientização sobre esse assunto, em toda Minas Gerais, demonstrando que mais de quarenta mil pessoas morrem, anualmente, no Brasil, vítimas de acidentes. E em Minas Gerais também não é diferente. Voltando à questão da BR-146, fiquei muito contente, no dia de hoje, com as palavras do superintendente do Dnit, dizendo que está sendo elaborado um projeto que vai solucionar de vez o problema desse local. Então, gostaria de passar essa informação aos amigos, ao prefeito de Serra do Salitre, a toda a comunidade daquela região, que utiliza essa BR diariamente e que vive lá com essa situação lastimável de tantos acidentes e com tantas vítimas fatais. Portanto, quero agradecer ao Dnit pela atenção. Estamos aqui na torcida e com o nosso empenho de sempre para que o Dnit possa, então, concluir esses projetos e conseguir o recurso necessário para dotar essas duas rodovias das condições mínimas necessárias, sobretudo, visando à segurança. Muito obrigado.

Encerramento

A presidente (deputada Celise Laviola) – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 7, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/3/2018

Presidência do Deputado Rogério Correia

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discursos dos deputados João Leite, Sargento Rodrigues e Felipe Attiê; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Douglas Melo – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Paulo Guedes – Ricardo Faria – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes.

Abertura

O presidente (deputado Rogério Correia) – Às 19 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Ricardo Faria, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discuti-la, o deputado João Leite.

O deputado João Leite – Sr. Presidente, já questionamos hoje e questionaremos novamente. Não tivemos os prazos respeitados. Além disso, a ata não traz essa informação. Especialmente, presidente, queremos mostrar para Minas Gerais que o Estado está perdendo o nióbio. Queria alertar o mercado, esse mercado voraz que deseja o nióbio de Minas Gerais. Não entrem nessa fria. É uma fria. A Justiça não permitirá. Os órgãos de controle do Estado, apesar de vermos um atropelo da base do governo, de vermos aqui toda a mobilização para que estejam aqui os deputados, na verdade só para se abrir a reunião, mas não para ouvirem as verdades… Não há problema. Se não querem ouvir aqui, ouvirão da Justiça. Ouvirão da Justiça um "não" muito grande, porque V. Exas. estão entregando, junto com o governador do Estado, o patrimônio do povo de Minas Gerais. O nióbio é nosso. Noventa e cinco por cento do nióbio do mundo é tirado das minas de Araxá. É lamentável que este governo do PT entregue Minas Gerais. Imaginem que hoje todos os dispositivos que são feitos dependem do nióbio. O nióbio tem de ser adicionado ao aço para que o aço tenha melhores condições em todas as áreas, como é o caso dos veículos e das construções. O governo do PT, junto com sua base na Assembleia Legislativa, vai entregar o nióbio, e o nióbio é nosso, é dos mineiros, é estratégico para Minas Gerais. É como vender a galinha dos ovos de ouro. O PT vai matar a galinha dos ovos de ouro de Minas Gerais. Hoje vemos a base do governo e o Parlamento de Minas Gerais curvados ante este governo. Minas Gerais tem que se manifestar contra essa venda, contra essa entrega. Novamente quero alertar o mercado e as empresas que querem comprar ações que esse é o papel mais pobre existente no Brasil hoje. Minas Gerais, ou melhor, a Justiça de Minas Gerais não permitirá isso. Iremos às últimas instâncias para impedir a entrega do nióbio. Aliás, aprendemos isso aqui porque o PT historicamente já disse que, para a venda de qualquer ativo de Minas Gerais, seria necessário um plebiscito. Agora vêm abrir a reunião da Assembleia Legislativa, sem permitir que a oposição fale; contudo Minas Gerais está atenta e vendo o

que o PT está fazendo. O PT é o mesmo partido, povo de Minas Gerais, que destruiu a Petrobras. O petróleo era nosso, mas o PT vendeu o nosso petróleo, entregou o nosso petróleo. A Eletrobras também era nossa, e o PT entregou a Eletrobras. O PT também já está destruindo a Cemig, a Copasa e agora quer entregar o maior bem do povo de Minas Gerais. Minas Gerais, vamos resistir e vamos lutar contra a venda do nióbio e a entrega do patrimônio de Minas Gerais. "Não" a essa venda e à entrega do patrimônio que pertence ao povo mineiro, aos filhos dos mineiros, aos netos e às netas. Cobrem do seu deputado, porque ele está aceitando isso em troca de quê? Em troca de que os deputados estão aceitando a venda da galinha dos ovos de ouro de Minas Gerais? O que está por trás dessa entrega do patrimônio de Minas Gerais? O que está sendo prometido a eles para que venham até aqui abrir uma reunião, sem a menor intenção de fazer a discussão? Não querem nem saber, apenas entregar o patrimônio de Minas Gerais. Não, o nióbio é nosso, o nióbio é de Minas Gerais. Não aceitaremos a entrega do patrimônio dos mineiros.

O presidente – Com a palavra, para discutir a ata, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, também não poderia deixar de fazer uso da palavra, por considerar a gravidade da tramitação dessa matéria e a estratégia da base do governo em relação a esse projeto. Estamos falando de um projeto de lei do deputado Antônio Jorge, um projeto muito bom para Minas Gerais, o Projeto de Lei nº 2.728/2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades de direito privado sem fins lucrativos e a organização social da saúde no âmbito do Estado. Infelizmente, o deputado Antônio Jorge, como todos nós, foi surpreendidos pelas emendas *frankenstein* encaminhadas pelo governador Fernando Pimentel e acolhidas pelo relator, deputado João Magalhães, na Comissão de Administração Pública. Resumindo, o que nos deixa estarrecidos é exatamente o que o deputado João Leite acabou de dizer. Aliás, falei sobre isso mais cedo e também na comissão, na semana passada, e agora gostaria de repetir: o governador é mero síndico do Estado, isto é, ele não é dono do patrimônio público. O governo do PT faz terra arrasada por onde passa. Foi assim no Rio Grande do Sul, porque destruíram todo o Rio Grande do Sul. Estou falando do tal Tarso Genro, do Rio Grande do Sul. Na Bahia, também não foi diferente com Jaques Wagner, e, no Planalto, com Lula e Dilma, fizeram a mesma coisa. Em Minas Gerais, estão destruindo tudo. Tomaram R$5.000.000.000,00 do dinheiro dos depósitos de particulares e ainda entregaram 6 mil imóveis para o particular, para que o povo de Minas Gerais, por meio de impostos, pudesse pagar aluguéis durante 50 anos. E agora querem levar, nesse projeto, com as emendas *frankenstein*, a parte mais valiosa da Codemig, que é aquela que administra a extração do nióbio, que, como disse o deputado João Leite, é a galinha dos ovos de ouro, a joia da coroa, que o governo do PT, em Minas, quer entregar. Mas também vou mandar um recado duro para o mercado, para o setor privado: olhem, não entrem nessa canoa furada. Nós já estamos preparando outra ação popular, e nessa eu tenho a certeza de que não valerão os chamados embargos de orelha ou embargos auriculares, como fizeram no mandado de segurança que impetramos na sexta-feira. O deputado Durval Ângelo me fez uma provocação: "Deputado, fala aí do mandado de segurança". Falei: "Olha, deputado Durval Ângelo, vou falar. Perdi a liminar, mas perdi honrado, fiz o meu papel de cidadão para defender o patrimônio mineiro". Com este deputado, não tem conchavo; com este deputado, só tem uma coisa: respeito à coisa pública, aos princípios da administração pública, que são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. É uma vergonha. Mais uma vez, a base de governo está coesa para solapar o patrimônio de Minas Gerais. Fico pensando, deputado Rogério Correia, V. Exa. é o 1º-secretário desta Casa e, neste momento, preside a reunião: como fica a cabeça do deputado Rogério Correia, que foi contra tantas privatizações, ao ver agora o seu partido vendendo a empresa a preço de banana. O jornal de hoje, na coluna da Raquel Faria, trouxe a notícia de que o PT espera arrecadar 3 bilhões. E sabem para quê, Felipe Attiê? Para fazer campanha, para a politicagem deste ano. O governo do PT está pouco se lixando para o patrimônio público. Governador Fernando Pimentel, a Codemig e o nióbio são nossos, são do povo de Minas Gerais. O senhor é um síndico de passagem, com endereço certo após o dia 31/12/2018. Tenho a certeza, tenho a convicção absoluta de que este governo não retorna, não retorna. Esses 3 bilhões que vocês querem torrar com certeza vão custar muito caro para o povo de Minas Gerais, mas não retornarão ao governo de Minas. Ninguém merece isso. O povo de Minas já viu ser destruídas as políticas públicas da saúde, da educação, da segurança pública. Destruíram tudo, acabaram com o serviço público e com a esperança dos servidores públicos. Fora, PT! Fora, projeto *frankenstein!* Tenho a certeza de que a ação popular vai dar um basta nisso; vamos lá para

mostrar que a empresa que foi criada lá na Jucemg não tinha sequer lei aprovada. E juiz nenhum é maluco de não interferir nesse processo e mandar retornar tudo à estaca zero. Infelizmente o governo do PT, em Minas, privatiza. É a privataria do PT. Mas o mercado saberá que suas ações não vão muito à frente, Rogério Correia, porque esse projeto vai morrer lá no seu nascimento, no lugar que ele tem que morrer. Fora, Pimentel, de Minas Gerais!

O presidente – Com a palavra, para discutir a ata, o deputado Felipe Attiê.

O deputado Felipe Attiê – Um minuto é o que peço a V. Exa. que me conceda. Quero dizer ao povo de Minas Gerais que tenho um minuto para falar da fraude processual. Pegaram um projeto que trata das Oscips, organizações de saúde da Santa Casa, e enfiaram a cisão da Codemig, para privatizá-la a toque de caixa, sem transparência. Olha, essa venda da Codemig teria que ter um amplo trabalho de estudo e um parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para que esse Tribunal de Contas, que custa 800 milhões… Mas esse Tribunal de Contas não vai dar o parecer sobre a venda de uma estatal. Que absurdo! Todas as estatais, quando foram vendidas no governo de Fernando Henrique, receberam o parecer do Tribunal de Contas da União sobre os processos licitatórios, sobre tudo, mas agora o fazem a toque de caixa, na calada da noite, na mutreta, na fraude processual aqui na Assembleia, para entregar o patrimônio para banqueiro. E o PT é que assina isso, povo de Minas Gerais. Que vergonha esse projeto *frankenstein*, o absurdo dessa emenda que está colocada aqui na Assembleia, para vender uma empresa a toque de caixa, a preço de banana e torrar o patrimônio de Minas. Mas saibam os mineiros que Pimentel tem R$30.000.000.000,00 de déficit em três anos. Vai vender Copasa, vai vender Cemig, vai vender Codemig, e não vai pagar os seus R$42.000.000.000,00 de déficit nos quatro anos. Um desastre esse governo. É isso que tenho a dizer. Muito obrigado.

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, e não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Questões de Ordem

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, aqueles que acompanham o trabalho da Assembleia há muitos anos sabem muito bem das convicções e das defesas que V. Exa. sempre fez no Parlamento nos últimos anos. Neste momento V. Exa. se assenta na cadeira de presidente, e tenho certeza de que, com o espírito democrático de V. Exa., o coração vermelho que bate pelo 13 não vai se deixar levar por questões políticas. V. Exa. se assenta nessa cadeira como guardião do Regimento Interno, como alguém que prega o direito de manifestação da oposição. E faço aqui, neste momento, uma questão de ordem que julgo de suma importância. Em alguns momentos, neste mandato, a oposição alertou o presidente da Casa para que não tomasse certas medidas, porque não gostaríamos de judicializar algumas questões relacionadas com alguns processos na Casa. Da mesma forma apresento esta questão de ordem, que gostaria que a Mesa considerasse o quanto antes e sobre a qual se manifestasse, para que pudéssemos tomar as medidas cabíveis. Passo a fazê-la: o deputado que esta subscreve, nos termos dos arts. 165 a 167 do Regimento Interno, vem formular a presente questão de ordem, para que seja esclarecido o entendimento da Casa acerca da aplicação do disposto no art. 285 do Regimento Interno, especialmente no que se refere à continuidade da tramitação de proposição após o recebimento, em Plenário, de requerimento de retirada apresentado pelo seu autor". Na última semana, mais precisamente no dia 28 de janeiro, deputado Bonifácio Mourão, o deputado Antônio Jorge protocolou, às 14h8min, requerimento em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.728/2015, de sua autoria, que "dispõe sobre a qualificação de entidades de direto privado". O requerimento, de nº 3.166/2018, foi recebido no decorrer da 9ª Reunião Ordinária, ocorrida no mesmo dia em que foi protocolada a proposição, na 2ª Fase da 1ª Parte, no

Grande Expediente, que tem como prazo limite as 15h15min, conforme comprova a própria publicação no *Diário do Legislativo* de 2/3/2018, na página 11. Neste mesmo dia 28 de fevereiro, às 9h40min, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública, tendo como única matéria a apreciação do parecer sobre o Projeto de Lei n° 2.728/2015, de autoria do deputado Antônio Jorge. Foi distribuído, em avulso, o parecer, por solicitação do relator, e convocada nova reunião da comissão para o mesmo dia, às 16h30min. No decorrer dessa 2ª Reunião Extraordinária, aberta no horário previsto, ou seja, às 16h30min, foi a matéria exaustivamente discutida, deputado João Leite, inclusive por V. Exa., e, ao seu final, aprovado o parecer do relator. Esse histórico é importante para a decisão sobre a questão de ordem ora apresentada. O requerimento de retirada de proposição foi protocolado às 14h8min; o recebimento do requerimento se deu na fase regimental, que tem como limite as 15h15min; a reunião de comissão para apreciar a matéria sobre a qual incidia o requerimento se iniciou às 16h30min, tudo isso no mesmo dia 28 de fevereiro. A apresentação de proposição – não é preciso nenhum grande esforço hermenêutico para que se compreenda isso – é um direito plenamente assegurado ao parlamentar em regimes democráticos. A retirada de proposição, por sua vez, decorre logicamente do direito de apresentação e é, portanto, atribuída de modo exclusivo àquele que exerceu o direito de apresentação. É o que dispõe o *caput* do art. 285 do Regimento Interno: "A retirada de proposição será requerida pelo autor". E a retirada de proposição pelo autor é ainda uma das situações que gera o arquivamento da proposição em curso, nos termos do art. 180, V, do Regimento Interno. Há duas situações peculiares que interferem no processo de retirada de proposição: caso não tenha havido, quando de sua apresentação, manifestação de comissão ou parecer contrário, o requerimento de retirada será despachado pelo presidente. Havendo parecer favorável, ou seja, um documento aprovado em um órgão colegiado, a matéria deverá ser submetida ao Plenário, que decidirá sobre a sua retirada. Entretanto, em ambas as situações, o requerimento de retirada de proposição, como dispõe expressamente o art. 285 do Regimento Interno, tem como consequência a interrupção imediata da tramitação da proposição a que se refere: "A retirada de proposição será requerida pelo seu autor, interrompendo-se imediatamente a sua tramitação". A norma regimental transcrita destina-se, claramente, à preservação da vontade manifesta e expressa do autor de determinada proposição. E, no caso do inciso IV do art. 233, em que a decisão cabe ao Plenário, também se aplica a interrupção imediata até que o órgão soberano se manifeste. O § 2° do art. 285 do Regimento Interno, que dispõe sobre a retomada de tramitação de proposição com requerimento de retirada, confirma inequivocamente o argumento de que a interrupção de tramitação é imediata, a partir do recebimento do requerimento de retirada. Essa retomada da tramitação acontecerá apenas nas hipóteses de desistência, por parte do autor, do requerimento de retirada ou, quando for o caso, da sua rejeição pelo Plenário. E, é óbvio, somente pode acontecer após a efetiva interrupção, que é, portanto, imediata e incondicionada. Pode-se, assim, concluir, prezado Sr. Presidente e Sr. Guilherme, que a realização da 2a Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública, com início às 16h30min do dia 28/2/2018, aconteceu 1h15min após o recebimento de requerimento, que tem como efeito promover a imediata interrupção da tramitação da proposição que foi analisada naquela reunião. Não pode haver dúvida dessa Mesa quanto à explícita ofensa ao Regimento Interno, no que dispõe o *caput* do art. 285, concretizada por meio da realização de reunião de comissão em que se apreciou a matéria que não preenchia os necessários requisitos regimentais para a sua tramitação. Por esse motivo, requeremos ao presidente desta Casa que, como fiscal da ordem e responsável pela observância das leis e do regimento, ao decidir sobre a questão de ordem, determine a anulação da 2a Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública e de todos os atos nela praticados. Solicita-se, ainda, que sejam sustados todos os atos regimentais e administrativos relacionados com a tramitação do Projeto de Lei n° 2.728/2015, especialmente que, tendo sido incluído na ordem do dia o projeto de lei, seja determinada a sua retirada, nos termos do art. 82, VIII, do Regimento Interno, e anulados todos os efeitos relacionados com a inclusão em ordem do dia de matéria que teve a sua tramitação interrompida em observância ao disposto no art. 285 do Regimento Interno. Presidente, faço essa questão de ordem e solicito, encarecidamente, que a Mesa se manifeste o mais brevemente possível, inclusive de forma escrita, para que possamos tomar as medidas cabíveis. E, neste momento, quando tratamos de um projeto que, certamente, visa modificar a vida de milhares de mineiros, prudência é algo que recomendo, para que evitemos tomar outras medidas. Não temos dificuldade alguma em aprovar projetos para Minas Gerais, desde

que sejam feitos de forma clara, transparente e com discussão, sobretudo, com a sociedade. Portanto, esta é a questão de ordem que faço a V. Exa. Imagino que, democrata como V. Exa. é, deixará o coração 13 vermelho de lado e responderá como guardião do Regimento Interno.

O presidente – A presidência vai receber e, na hora oportuna, dará ciência do resultado do estudo em relação à questão de ordem que V. Exa. fez, da mesma forma como foi solicitado hoje, à tarde, pelo deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Gustavo Corrêa – Agradeço a V. Exa. e solicito à Mesa, o quanto antes, a resposta que será mais produtiva para mim.

O presidente – Obrigado. Com a palavra, pela ordem, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, mais uma vez, eu gostaria de solicitar o encerramento da reunião porque, de plano, a gente percebe que não há número suficiente de deputados para a manutenção dos trabalhos desta reunião. Então, gostaria de pedir o encerramento da reunião por ausência de quórum.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 6, às 18 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 8/3/2018

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 52/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Dalila Andrade Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 57/2018, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Evaldo Ferreira Vilela para o cargo de presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.871, que institui as carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.882, que altera as Leis nºs 4.747, de 9 de maio de 1968; 5.960, de 1º de agosto de 1972; 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 11.363, de 29 de dezembro de 1993; 14.699, de 6 de agosto de 2003; 14.937, de 23 de dezembro de 2003; 14.940, de 29 de dezembro de 2003; 14.941, de 29 de dezembro de 2003; 15.424, de 30 de dezembro de 2004; 15.464, de 13 de janeiro de 2005; 19.976, de 27 de dezembro de 2011; 20.922, de 16 de outubro de 2013; 21.735, de 3 de agosto de 2015; 21.972, de 21 de janeiro de 2016; 22.257, de 27 de julho de 2016; 22.437, de 21 de dezembro de 2016, e 22.549, de 30 de junho de 2017, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 153, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.733, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de atendimento e acompanhamento psicossocial das famílias das vítimas de calamidades públicas no Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.752, que altera o art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos básicos das categorias que menciona, estabelece as tabelas de vencimento básico dos policiais civis e militares, altera as Leis nºs 11.830, de 6 de julho de 1995, e 14.695, de 30 de julho de 2003, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.761, que modifica a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de celulares em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.762, que determina a adoção de medidas para assegurar a autenticidade das informações veiculadas nos sites governamentais e a segurança nas transações realizadas em meio eletrônico entre os órgãos e entidades da administração pública do Estado e os cidadãos. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.763, que altera a Lei nº 14.235, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimento bancário. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.765, que altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.820, que altera a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.848, que dá a denominação ao próprio público que sedia o Ministério Público do Estado no Município de Ouro Fino. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.856, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.861, que dispõe sobre o porte de arma de fogo pelo Agente de Segurança Socioeducativo de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.863, que proíbe a utilização, no Estado, de animais para desenvolvimento, experimentos e testes de perfumes e produtos cosméticos e de higiene pessoal e seus componentes. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.865, que altera a Lei nº 10.545, de 13 de dezembro de 1991, que dispõe sobre produção, comercialização e uso de agrotóxico e afins. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.867, que dispõe sobre a inserção de mensagem educativa em cardápios, lista de preços e material promocional de estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica para consumo imediato. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.874, que institui o Sistema Estadual da Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.880, que dispõe sobre as ações de manutenção de estradas e rodovias no Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 8/3/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 9.998/2017, do deputado Ivair Nogueira; 10.000/2018, do deputado Duarte Bechir; 10.060 e 10.061/2018, do deputado Douglas Melo; 10.127/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 10.128/2018, do deputado Roberto Andrade; 10.131, 10.133, 10.134 a 10.139, 10.141 a 10.146 e 10.169 a 10.171/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 10.181 a 10.184/2018, do deputado Bosco; 10.198 a 10.204/2018, do deputado Douglas Melo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 8/3/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Arnaldo Silva, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/3/2018, às 10h45min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.996/2018, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 8/3/2018, às 11h15min e às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 4.996/2018, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Hely Tarqüínio, Bonifácio Mourão, Durval Ângelo, Isauro Calais, Luiz Humberto Carneiro e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/3/2018, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 4.997 e 4.996/2018, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

Leonídio Bouças, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO RELATÓRIO DE EVENTO INSTITUCIONAL Nº 4/2017

(Nova Redação)

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas – A Construção de uma Nova Política Pública, a matéria em epígrafe encaminha relatório final do citado evento institucional.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/8/2017, foi a proposição encaminhada à Comissão de Desenvolvimento Econômico para receber parecer nos termos do art. 297 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição ora em análise tem por objetivo analisar as 49 sugestões de encaminhamento para atendimento das 32 propostas aprovadas na plenária final do fórum técnico *Startups* em Minas – A Construção de uma Nova Política Pública, realizada entre os dias 23 e 25 de novembro de 2016, nesta Assembleia Legislativa. Antes de passar ao estudo das sugestões de encaminhamento, faz-se necessário apresentar breve histórico do citado evento.

1 – Histórico

Em 2016, sob a Coordenação da Comissão de Desenvolvimento Econômico, a ALMG promoveu o fórum técnico Startups em Minas – A Construção de uma Nova Política Pública. A necessidade de se discutirem políticas públicas para esse segmento em Minas Gerais foi apurada por meio de diálogos com o setor, principalmente com representantes do chamado San Pedro Valley, comunidade de startups de Belo Horizonte, que resultaram em audiência pública realizada pela referida comissão, e pesquisadores da área (como o Instituto de Referência em Internet e Sociedade – IRIS –, o Grupo de Estudos Internacionais de Propriedade Intelectual, Internet e Inovação – Gnet –, e o Observatório para a Qualidade da Lei).

A partir da propositura do Projeto de Lei n° 3.578/2016, de autoria dos deputados Antonio Carlos Arantes, então presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, e Dalmo Ribeiro Silva, optou-se por realizar evento institucional, com a finalidade de se identificarem dificuldades e de se sugerirem medidas de estímulo ao ecossistema de *startups* em Minas Gerais. A discussão, embora tenha tido o citado projeto como pano de fundo, foi mais ampla e transcendeu a proposição.

Foram instaladas três subcomissões temáticas, compostas por membros da comissão organizadora, que elaboraram documento-base de propostas para ser discutido em encontros regionais e, posteriormente, na etapa final. A subcomissão 1 debateu sobre "*Startups*, empreendedorismo e inovação: conceitos, cultura e atores"; a subcomissão 2, "*Startups*, políticas e desburocratização"; e a subcomissão 3, "*Startups*, investimentos e incentivos".

Em outubro e novembro de 2016, o fórum técnico organizou encontros em quatro cidades do Estado de Minas Gerais, nas quais as propostas elaboradas pelas subcomissões temáticas foram apresentadas e puderam ser alteradas ou suprimidas. Além disso, houve a aprovação e a priorização de um total de 46 novas propostas. Em cada encontro regional, foi possível se elegerem até 12 representantes regionais – nove dos quais da sociedade civil e três do poder público –, para participação na última etapa da plenária final. Ao todo, foram eleitos 48 representantes regionais, sete dos quais do poder público (cinco titulares e dois suplentes) e 41 da sociedade civil (34 titulares e sete suplentes).

A etapa final do fórum aconteceu na Assembleia Legislativa de Minas Gerais entre os dias 23 e 25 de novembro. Na abertura foram realizados uma palestra magna e três painéis de contextualização. No segundo dia, grupos de trabalho se reuniram para

análise do conjunto das propostas. Além daquelas elaboradas pelas subcomissões temáticas, foram consideradas também 46 propostas novas apresentadas na etapa de regionalização e outras 13 contribuições recebidas por meio de consulta pública. Elas foram agrupadas, sistematizadas e acrescidas ao documento original, que contemplou 48 propostas novas. O documento encaminhado à apreciação dos grupos de trabalho da etapa final totalizou, portanto, 63 propostas.

Os grupos de trabalho debateram e priorizaram as propostas relacionadas ao tema designado para cada um e encaminharam à plenária final um documento contendo 30 propostas, das quais 28 foram aprovadas pelos participantes. Além disso, 4 propostas novas foram aprovadas, e o resultado foi um documento final com 32 propostas, que foi recebido em Plenário.

Na plenária final do fórum técnico *Startups* em Minas, foi também eleito o Comitê de Representação, com a participação de 22 membros. O Comitê de Representação foi instalado em 18/4/2017 e voltou a se reunir no dia 10/5/2017, quando foram discutidas as 32 propostas aprovadas na plenária final do fórum. Nessa ocasião, foram elaboradas sugestões de encaminhamento e desdobramentos para viabilização do atendimento das propostas, apresentados a seguir.

2 – Propostas aprovadas e sugestões de encaminhamento

2.1 – Tema 1 – *Startups*, Empreendedeorismo e Inovação: Conceitos, Cultura e Atores

PROPOSTA 1. Implementar, mapear, apoiar e capilarizar programas de estímulos ao empreendedorismo, auxiliando os ecossistemas no Estado de Minas Gerais. Apoiar a geração de *startups* definidas com base nos seguintes critérios:

a) ser uma iniciativa ou organização nascente;

b) atuar com inovação;

c) trabalhar em cenários com alto grau de incerteza.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

1 – Diante da preexistência de marco regulatório e de programas e ações no Estado relativos à proposta apresentada, encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para realização de diagnóstico e de mapeamento de ações e programas governamentais que tenham como objeto o apoio e o estímulo ao empreendedorismo e à consolidação de *startups.*

2 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para análise da viabilidade de ampliação, fortalecimento e capilarização das ações e programas estatais preexistentes no âmbito das atividades de inovação e empreendedorismo do Estado, bem como de implementação de novos projetos e iniciativas em complementação às ações existentes.

3 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para formalização de Grupo de Trabalho composto por técnicos e servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, com participação de especialistas da sociedade civil, para estudo e análise das especificidades relativas à definição de critérios de delineamento do conceito de *startup* a ser adotado nas ações e nos programas governamentais, incluindo-se a possibilidade de criação de Comitê Gestor Permanente.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 1 – A sugestão 1, ao propor a realização de diagnóstico das ações governamentais já existentes sobre *startups*, nos parece adequada. A sugestão 2, correlata, solicita análise de viabilidade de ampliação das ações e programas já existentes e também julgamos apropriada. Por fim, consideramos que definir, de forma comum aos poderes do Estado, o conceito de *startup*, que é o objetivo final do encaminhamento 3, também pode ser bastante útil. Levando-se em conta que o encaminhamento de pedido de providências não gera obrigatoriedade de cumprimento e assim não desrespeita o princípio da separação entre os poderes, julgamos não se tratar de ônus exacerbado ao Poder Executivo, de forma que acatamos as três sugestões.

PROPOSTA 2. Estabelecer parceria entre os diversos atores que compõem a hélice tríplice (academia e setores públicos e privados) para mapeamento, apoio, capilarização e associação a programas já existentes e, se necessário, criação de programas e ações articuladas que permitam a implementação, por meio de celebração de parcerias, de projetos modelo nas escolas, em todos os níveis de ensino, com especial atenção ao ensino médio, universidades, institutos federais e ICTs, localizados no Estado de Minas Gerais, articulados com o Plano de Educação em vigência no Estado, como eventos, *challenges*, semanas de empreendedorismo e apoio e/ou criação de núcleos de capacitação docente para disseminar a cultura empreendedora, a partir do ensino fundamental, médio e superior, com o intuito de aproximar os jovens desse tema e desenvolver o espírito empreendedor para criação de novos negócios.

Parágrafo único – As parcerias, conexões e trocas de melhores práticas serão realizadas entre Secretarias de Estado, Fapemig, e instituições de ensino, pesquisa e extensão e demais atores que compõem a hélice tríplice.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

1 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para realização, por meio de celebração de convênios e de parcerias entre o setor privado, as instituições de ensino do Estado e o Poder Executivo, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e com a Fundação de Amparo à pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – de diagnóstico e de mapeamento de ações e de programas existentes na seara da educação empreendedora, com vistas ao seu aprimoramento, ampliação e capilarização no Estado.

2 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para criação, por meio de celebração de convênios e parcerias entre setor privado, conselhos profissionais, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –, instituições de ensino do Estado e Poder Executivo, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e com a Fundação de Amparo à pesquisa de Minas Gerais – Fapemig –, de programas e projetos modelo nas instituições de ensino com vistas a estimular a cultura empreendedora na educação, desde o ensino básico até a pós-graduação, com foco na formação de professores e alunos com atitude empreendedora.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 2 – As sugestões de encaminhamento 4 e 5 tem o mesmo objetivo, que é apoiar o desenvolvimento da educação empreendedora. Trata- -se de finalidade meritória. Considerando que os encaminhamentos sugeridos estão alinhados ao que determina o art. 31 da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013, que define as diretrizes para a educação empreendedora no Estado, julgamos apropriado acolhê-los. Vide, ainda, a proposta 18.

PROPOSTA 3. Estabelecer ações e políticas públicas voltadas ao alcance da sustentabilidade dos atores de suporte ao ecossistema de inovação e empreendedorismo, incluindo estratégias que facilitem a interação entre a hélice tríplice e contemplem promoção de desenvolvimento regional, tendo como parâmetro uma cesta de indicadores que reflitam o comando constitucional estadual de redução das desigualdades regionais e propulsão dos municípios com menor capacidade de desenvolvimento econômico, social e diversificação produtiva.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

1 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para criação de Grupo de Trabalho, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, Fundação de Amparo à pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – e Fundação João Pinheiro – FJP – para análise de viabilidade de formulação de políticas públicas, destinadas ao fomento da sustentabilidade dos atores de suporte ao sistema de inovação e empreendedorismo, pautadas pela divisão do Estado em territórios de desenvolvimento, com vistas a otimizar a interação entre os atores da hélice tríplice e a promover o desenvolvimento regional, mediante adoção de uma cesta de indicadores referentes à redução das desigualdades regionais, estimulando municípios com menor capacidade de desenvolvimento econômico, social e diversificação produtiva.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 3 – A sugestão de encaminhamento 6 visa realizar análise da possibilidade de se criarem políticas públicas descentralizadas para apoio aos diversos atores envolvidos em inovação e empreendedorismo. Considerando que, até mesmo por fenômenos como transbordamento de conhecimento, as atividades de inovação tendem a se concentrar espacialmente, além de envolverem diversos agentes, inclusive públicos, faz sentido que haja alguma medida de apoio governamental ao ecossistema de inovação. Assim, parece-nos razoável acolher a sugestão.

PROPOSTA 4. Promover e apoiar incentivos públicos e/ou privados, de modo a incentivar e motivar novas iniciativas empreendedoras e inovadoras.

Parágrafo único – Os incentivos direcionados às *startups* criadas e desenvolvidas dentro das universidades e escolas incluirão bolsas para fundadores e sócios de *startups*, captação de recursos humanos e recursos para prototipagem.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

1 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para análise de viabilidade, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE –, Fundação de Amparo à pesquisa de Minas Gerais – Fapemig –, e instituições públicas de ensino superior do Estado, de implementação de incentivos às *startups* criadas e desenvolvidas dentro das universidades e das escolas públicas, mediante concessão de bolsas para fundadores e sócios de *startups*, de recursos para prototipagem e capacitação de recursos humanos.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 4 – A sugestão de encaminhamento 7 visa conceder apoio financeiro, na modalidade bolsa, para empreendedores de universidades e em escolas públicas. O modelo de *startup*, com foco no crescimento rápido de empresa, geralmente prescinde de bolsas, que, no entanto, podem se revelar úteis em casos específicos. Trata-se, a princípio, de atribuição compatível com a atuação da Fapemig, de forma que o envio de pedido de providências revela-se adequado.

PROPOSTA 5. Estabelecer parceria entre as secretarias estaduais e municipais a fim de promover programas de incentivo a *startups* que criem soluções específicas para atender necessidades do poder público, no intuito de melhorar os serviços públicos para promover prosperidade econômica e bem-estar social nas cidades mineiras, com base em melhores práticas nacionais e internacionais.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

1 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para criação de ações, mecanismos e celebração de convênios e parcerias com os municípios mineiros, em articulação com outras secretarias estaduais, para implementação de programas de incentivo a *startups* que criem soluções específicas para atendimento das necessidades do poder público, tendo como parâmetro práticas nacionais e internacionais, com vistas a aprimorar a prestação dos serviços públicos para a promoção de prosperidade econômica e bem-estar social nas cidades mineiras.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 5: A sugestão de encaminhamento nº 8 aborda a questão da frequente precariedade tanto da gestão pública municipal, quanto do apoio à descentralização das atividades de desenvolvimento de soluções tecnológicas. A proposta encontra amparo em projetos já existentes no País, como o Pitch Gov, do Estado de São Paulo, que se assemelha, em parte, ao sugerido. Dessa forma, consideramos adequado o envio do pedido de providências.

PROPOSTA 6. Regulamentação do Estado para fundos de *endowment* (definidos como fundos de doações, que podem ser realizadas por ex-alunos, empresários ou filantropos para ajudar a manter ações de *startups* e inovação nas universidades) canalizados para o programa de apoio a *startups* e inovação em universidades, institutos de pesquisa e ICTs, prevendo isenção de impostos para os valores doados e para administração do fundo.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

1 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para, em articulação com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, criar Grupo de Trabalho destinado à análise de viabilidade técnica de regulamentação, no Estado, de Fundos Patrimoniais Vinculados no âmbito de programas de apoio a *startups* e inovação desenvolvidos em universidades, institutos de pesquisa e instituições científicas e tecnológicas do Estado – ICTs –, prevendo isenção de impostos para os valores doados e para administração do fundo.

2 – Encaminhar requerimento aos parlamentares mineiros no Congresso Nacional com vistas à sensibilização para a relevância da regulamentação dos fundos de *endowment,* canalizados para o programa de apoio a *startups* e inovação em universidades, institutos de pesquisa e ICTs, e da isenção de impostos relativos à gestão do fundo e aos valores doados.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 6: Os fundos de *endowment* são muito importantes no apoio a atividades de ensino e pesquisa em outros países, mas não se mostram significativos, ao menos por enquanto, no Brasil. As sugestões de encaminhamento 9 e 10 buscam favorecer a regulamentação desse tipo de fundo, e são, por isso, meritórias. Note-se que, no caso da sugestão 10, trata-se de envio de pedido de providências ao Congresso Nacional, de caráter eminentemente político, que não gera obrigatoriedade de seguimento.

PROPOSTA 7. Incentivar programas de educação empreendedora na educação básica e superior no Estado de Minas Gerais, tais como:

a) programas de formação de atores envolvidos no desenvolvimento de projetos voltados ao fomento do empreendedorismo em escolas e universidades (educadores, gestores, entre outros), com o objetivo de capacitá-los para a criação e a implementação destes projetos;

b) incentivar as instituições de educação superior – IES – do Estado de Minas Gerais a incluírem, no projeto pedagógico de todos os cursos, disciplina com conteúdo de "Empreendedorismo e Inovação";

c) educação empreendedora como tema no contraturno ou como tema transversal nas disciplinas da educação básica.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

1 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e instituições de ensino superior do Estado – IES – desenvolver e estimular programas de educação empreendedora na educação básica e superior no Estado, priorizando a realização de cursos de capacitação em escolas e universidades, com vistas ao desenvolvimento de projetos de empreendedorismo, e o estímulo à adoção de disciplina com conteúdo referente a empreendedorismo e inovação em instituições de educação superior, bem como a implementação da "educação empreendedora" como tema transversal nas disciplinas da educação básica.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 7: Por guardar semelhança com as sugestões de encaminhamento 4 e 5, já acolhidas, somos pelo não acolhimento da sugestão 11.

PROPOSTA 8. Incentivar a prospecção de pesquisas desenvolvidas nos programas de pós-graduação para o desenvolvimento de soluções inovadoras aplicadas a problemas ou oportunidades de melhoria da indústria, estimulando a conexão entre pesquisadores e o universo industrial, produzindo resultados concretos de registro de produtos licenciáveis.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

1 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, para, em articulação com a Fundação de Amparo à pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – e as instituições de ensino superior do Estado – IES –, criar políticas públicas de incentivo à prospecção de pesquisas desenvolvidas nos

programas de pós-graduação voltadas para o desenvolvimento de soluções inovadoras para atender às demandas das políticas industrial e tecnológica do Estado, com vistas à produção de produtos licenciáveis.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 8: O Estado dispõe do Sistema Mineiro de Inovação – Simi –, plataforma que tem características semelhantes ao sugerido. O envio do pedido de providências pode servir como parâmetro de aperfeiçoamento do Simi, na medida das possibilidades administrativas dos órgãos e das entidades gestores do sistema, de forma que parece-nos pertinente acatar a sugestão.

PROPOSTA 9. Realização e divulgação anual, por meio digital, de relatório de transparência e avaliação de impacto das políticas públicas referentes a esta lei.

Parágrafo único – O relatório, em conformidade com as melhores práticas e normas de transparência, terá linguagem e apresentação acessível à compreensão pelos cidadãos.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

1 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, a Controladoria-Geral do Estado – CGE – e a Fundação João Pinheiro – FJP –, elaborar e divulgar, anualmente, em meio digital, relatório de transparência e avaliação de impacto das políticas públicas referentes à inovação, empreendedorismo e consolidação de *startups*, com linguagem e apresentação acessível aos cidadãos.

2 – Encaminhar pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para formalização de termo de cooperação técnica entre o governo do Estado e a Assembleia de Minas para auxílio na elaboração, na gestão e no monitoramento das políticas públicas relativas à inovação, ao empreendedorismo e à consolidação de *startups*.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 9: Em Minas Gerais, são princípios constitucionais a publicidade e a eficiência. A divulgação de relatórios, não apenas de cumprimento de requisitos formais, mas também de avaliação de impacto, inclusive por parte do Poder Legislativo, são essenciais para quaisquer políticas, não apenas a de apoio à inovação e às *startups*. Entretanto, essas tarefas, especialmente quanto às avaliações de impacto, não são triviais. Dessa forma, o encaminhamento proposto nas sugestões nº 13 e 14, ao preservar a conveniência administrativa dos Poderes para sua implementação, é adequado.

3.2 – TEMA 2 – *Startups*, Políticas e Desburocratização

PROPOSTA 10: Inclusão de critérios de rateio da arrecadação do ICMS, de acordo com uma política municipal de incentivos às *startups* e desenvolvimento dos ecossistemas de inovação a ser discutida pelos comitês estratégicos, e implementação de mecanismos de incentivos fiscais, devidamente aprovados pelo Confaz, contemplada a isenção total de ICMS até a obtenção de lucro, e a redução em 50% no ano seguinte à verificação do lucro obtido, com posterior tributação integral.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

15 – Aprovação de requerimento direcionado à Fundação João Pinheiro – FJP –, solicitando informações sobre os critérios de distribuição do ICMS solidário e sobre a viabilidade da proposta em análise.

16 – Aprovação de requerimento direcionado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, para que esta faça a sugestão de ajuste em convênio já existente ou de celebração de novo convênio do Confaz.

17 – Aprovação de requerimento direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, solicitando informações acerca do impacto da criação do novo critério pretendido com a proposta.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 10: A alteração de critérios da parcela do ICMS pertencente aos municípios é sempre bastante complexa, tanto do ponto de vista técnico, quanto político, por necessariamente implicar perda de

recursos para algumas localidades. Além disso, aumentar a parcela de ICMS repassado que tem vinculação com critérios de políticas públicas, ao mesmo tempo que induz os municípios a aperfeiçoá-las, também pode aumentar a desigualdade, visto que as localidades mais pobres, em geral, têm menor capacidade institucional. Por isso, antes de sequer propor alteração na distribuição do critério, são necessários estudos técnicos de impacto, que demonstrem o potencial de indução de política pública, bem como suas consequências por município. Nesse sentido, as sugestões de encaminhamentos nºs 15 e 17 são proveitosas, por terem esse objetivo, sendo acolhidas por meio de solicitação da realização de estudos de viabilidade. Já para a instituição de incentivo fiscal de ICMS, conforme a proposta, é necessário o atendimento de diversos requisitos, entre eles a existência de convênio no Confaz, objeto do encaminhamento no16. Dessa forma, considerando os possíveis impactos advindos das medidas propostas, avaliamos que esses encaminhamentos são adequados.

PROPOSTA 11: Criar sistema de gestão integrada e informatizada do processo de formalização e registro de documentação de constituição, manutenção e encerramento das *startups* no Estado e nas prefeituras, para redução da burocracia por meio de um único portal eletrônico, integrado com portais já existentes na União, Estados e municípios, em que a prestação de informações na plataforma gere cumprimento das obrigações legais e administrativas nos diversos entes envolvidos, gerando ambiente virtual com o desenho dos processos e acesso à informação sobre os passos de legalização de *startups* no Estado de Minas Gerais, no prazo de até 24 meses, a contar da promulgação da lei. As instituições que fazem parte do processo de formalização devem simplificar no máximo esse processo, utilizando todos os dados do portal.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

15 – Aprovação de requerimento direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, solicitando análise de viabilidade da criação do portal sugerido pela proposta.

16 – Elaboração de substitutivo ao Projeto de Lei 3.578/2016, o qual terá dispositivo com fixação de diretriz para o Estado no sentido de fomentar a divulgação de informações sobre a criação e manutenção da regularidade jurídica por meio de portais na internet

17 – Aprovação de requerimento direcionado à Jucemg solicitando a análise de viabilidade acerca da diminuição dos prazos para constituição, alteração e encerramento de pessoas jurídicas compreendidas no âmbito das *startups*.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 11: As sugestões de encaminhamento nºs 18 e 20 requerem análise de viabilidade de adoção de medidas administrativas para redução de trâmites burocráticos para formalização de *startups*. Novamente, são medidas que serão avaliadas mediante a conveniência administrativa do Executivo, de forma que o seu envio não representa ônus ou interferência naquele Poder. Nesse sentido, somos pela supressão do prazo proposto de 24 meses. Quanto ao encaminhamento nº 19, somos favoráveis ao envio de ofício ao relator do Projeto de Lei 3.578/2016 na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, para que inclua transparência e facilitação de procedimentos administrativos como diretrizes da política pública que se pretende instituir. Vide, ainda, a sugestão de encaminhamento nº 46.

PROPOSTA 12: Incluir no portal do Sistema Mineiro de Inovação – Simi –, como portal institucional integrado, interativo e colaborativo, informações sobre a legalização das *startups*, abrangendo: conceito de *startup*; seu modelo de negócio; processo de constituição das *startups*; informação jurídica para composição societária e recebimento de investidor; principais direitos e obrigações trabalhistas; propriedade intelectual; publicação de editais e linhas de crédito específicas para o setor; informações para confecção de certificado digital e sua utilização; divulgação de eventos, cursos e informações relevantes; e o acesso para o sistema de gestão integrada, incluindo informações sobre dados demográficos por macrorregião.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

15 – Aprovação de requerimento com solicitação de ações no sentido de inclusão das informações descritas na proposta no portal do Sistema Mineiro de Inovação – Simi.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 12: O encaminhamento é apropriado e será avaliado quanto à pertinência pelos gestores do Simi.

PROPOSTA 13: Promover a realização de concursos para o desenvolvimento de produtos ou serviços que representem demandas do Estado nas mais diferentes áreas (o concurso poderia ser anual, com a formação de uma comissão julgadora multissetorial), além de incentivar a atuação das *startups* por meio de facilitação de acesso a dados e informações públicas.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

15 – Encaminhar pedido de diligência aos gestores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e da Fapemig para que informem sobre a pertinência e a exequibilidade de realização de concurso nos moldes sugeridos pela proposta.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 13: O encaminhamento é apropriado, dando a oportunidade aos gestores da política pública de se manifestarem sobre a pertinência da proposta. Caso haja resposta positiva, poderia ser, posteriormente, enviado pedido de providências com vistas à sua implementação.

PROPOSTA 14: Criar programas contínuos de apoio ao desenvolvimento das *startups* por meio da disponibilização de recursos financeiros para a sustentação dos atores do ecossistema de inovação (infraestrutura física e tecnológica, recursos humanos).

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

15 – Encaminhar pedido de diligência à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para que informe sobre a possibilidade de ampliação e interiorização dos programas atualmente existentes, com a oferta contínua de recursos financeiros para sustentação dos atores do ecossistema de inovação de apoio ao desenvolvimento de *startups*.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 14: A sugestão de encaminhamento 23 é semelhante à sugestão 3, que foi já aceita, de forma que somos por não acolhê-la aqui.

PROPOSTA 15: Desenvolver uma agenda anual estruturada de integração dos atores do ecossistema estadual para alinhamento e definição das ações estratégicas voltadas para *startups* (atores: representantes das secretarias de Estado voltadas à inovação, incubadoras, aceleradoras, parques, NITs, etc.)

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

15 – Encaminhar pedido de diligência à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para que esta informe a possibilidade de inclusão das ações propostas, integrada à Finit.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 15: Considerando o papel central que a Feira Internacional de Negócios, Inovação e Tecnologia – Finit – vem assumindo, parece-nos que a sugestão de encaminhamento proposta é medida inicial correta para o cumprimento do solicitado na proposta. Caso a Sedectes se manifeste favoravelmente a ela, poderia esta Comissão enviar pedido de providências ao órgão para que a realize.

PROPOSTA 16: Isenção de ICMS, devidamente aprovada pelo Confaz, na importação de produtos adquiridos por *startups* que não tenham similares produzidos em território nacional.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

15 – Aprovação de requerimento direcionado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – solicitando providências para o implemento, se possível, dos incentivos fiscais nos termos sugeridos pela proposta.

16 – Aprovação de requerimento direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – solicitando estudos técnicos para o estabelecimento de incentivos fiscais às *startups* nos termos da proposta.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 16: A concessão de benefício fiscal em matéria de ICMS para mercadorias importadas por *startups* depende da existência de convênio no Confaz, além do atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. O encaminhamento mais adequado para a sugestão 25 é o envio de pedido de diligência à SEF, para que informe esta Casa sobre a existência de convênio do Confaz que possibilite a concessão do benefício proposto, e sobre sua oportunidade, bem como o impacto fiscal, caso seja eventualmente posto em prática. Dessa maneira, considerando que a SEF é o órgão competente para a discussão da proposta, é desnecessário o envio de pedido de providências à Sedectes, conforme a sugestão de encaminhamento 26.

PROPOSTA 17: Expansão do programa Seed para outras cidades do Estado, com a participação de atores de representatividade nos ecossistemas locais.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

Observação: O comitê de representação decidiu, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2017, que, para esta proposta, não haverá sugestões de encaminhamento.

PROPOSTA 18: Promover parcerias entre as secretarias estaduais de governo, prioritariamente as que atuem nas áreas da educação, cultura, meio ambiente, saúde, segurança e desenvolvimento econômico e social, para estabelecimento de ações, projetos e programas voltados para a capacitação na formação de *startups*, objetivando empreendimentos que contemplem essas áreas.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Observação: O comitê de representação decidiu, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2017, que, para esta proposta, o encaminhamento será feito em conjunto com a proposta 2.

PROPOSTA 19: Incentivar a formalização de *startups* mediante estudo de viabilidade de concessão de benefícios fiscais, a ser realizado em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e o Departamento de Registro Empresarial e Integração, no sentido de promover a desoneração das taxas de constituição e extinção de pessoa jurídica devidas à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – e das demais taxas decorrentes do poder de polícia do Estado, no prazo de 2 (dois) anos contados do registro.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

15 – Aprovação de requerimento direcionado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, solicitando providências, caso possível, para o implemento do benefício fiscal sugerido pela proposta.

16 – Aprovação de requerimento direcionado ao Departamento de Registro Empresarial e Integração, solicitando estudos técnicos para o estabelecimento do benefício fiscal sugerido pela proposta.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 19: A proposta trata de tema importante para o empreendedorismo, que é o custo de uma nova empresa se estabelecer formalmente. Acolhemos as sugestões apresentadas por meio de encaminhamento de pedido de providência para a Secretaria de Estado de Fazenda, para que se manifeste sobre a possibilidade de instituir a isenção das taxas citadas na proposta. Para a sugestão de encaminhamento 28, somos pelo envio do pedido de providências nos termos da solicitação original.

PROPOSTA 20: Permitir mecanismos de *fast track* ou de habilitação sumária e simplificada em participações nas compras públicas (licitações) e PPPs, com supressão de uma série de pré-requisitos de habilitação previstos nas leis n° 8.666 (licitações) e 11.079 (PPP´s), uma vez que muitos desses pré-requisitos são voltados para grandes empresas já estabelecidas e com histórico reconhecido. Seria uma forma de incentivo a empresas com estrutura reduzida e com pouco histórico, mas que consigam atender a demandas específicas, podendo ser beneficiadas com um bom contrato público.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

15 – Aprovação de requerimento direcionado aos deputados federais e senadores mineiros no Congresso Nacional com pedido de providências no sentido de ampliar os benefícios existentes no âmbito das Leis de Licitações e de Parcerias Público-Privadas, direcionados às *startups*.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 20: Considerando a dificuldade para habilitação em certames licitatórios e concorrenciais, que podem ser importantes para o crescimento e a consolidação de *startups*, somos favoráveis aos encaminhamentos. Em especial, é adequado o envio de pedido de providências às bancadas mineiras do Congresso Nacional.

3.3 – Tema 3 – *Startups*, Investimentos e Incentivos

PROPOSTA 21. Criar um fundo para fomento e financiamento a empreendimentos inovadores por meio da utilização de um valor a ser definido pelo executivo ou legislativo sobre impostos arrecadados, a partir do ICMS recolhido de empresas de base tecnológica e/ou intensivas em conhecimento de Minas Gerais e de bens de informática e de capital importados no Estado, ou da constituição de um fundo destinado a financiamentos conversíveis em participação.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

30 – Envio de pedido de informações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, solicitando esclarecimentos sobre a execução do Fiit desde o seu estabelecimento, incluindo os valores desembolsados, os empreendimentos beneficiados e eventuais empecilhos para a sua execução.

31 – Envio de pedido de informações à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, solicitando manifestação sobre a exequibilidade e a conveniência do uso de parte do ICMS recolhido de empresas de base tecnológica e/ou intensivas em conhecimento como fonte de recursos do Fiit ou de outro fundo que venha a sucedê-lo.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 21: Considerando que já existe um fundo que poderia realizar as atividades sugeridas pela proposta, o encaminhamento nº 30 é o mais adequado. Concordamos também com o encaminhamento nº 31, visto que, dada a atual restrição fiscal, há pouca liberdade de remanejamento de recursos tributários.

PROPOSTA 22. Estimular, promover e subsidiar a aproximação e a interação entre agentes potenciais e efetivos do ecossistema de inovação e empreendedorismo, por meio de ambientes de negociação (físicos e virtuais) e ambientes de compartilhamento de experiências, eventos, reuniões, fomentando, assim, sentimento de comunidade expresso por meio de proximidade física e/ou intercâmbio virtual de informações e outras ferramentas de comunicação, promovendo estratégias de economia compartilhada (*coworking*, *hubs*, etc.).

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

30 – Envio de pedido de informações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, solicitando um descritivo diagnóstico do Sistema Mineiro de Inovação – Simi –, seu funcionamento nos últimos anos, empecilhos para o seu crescimento e aperfeiçoamento, propostas de alternativas para a sustentabilidade como política de estado, e possibilidades para apoio à interação privado-privado.

31 – Envio de pedido de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, para que, juntamente às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e à Fapemig realizem inventário de espaços apropriados que poderiam ser utilizados como espaço de *coworking*.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 22: Como o Estado já dispõe de uma rede (o Simi) que serve para promover a interação entre agentes do ecossistema de inovação e empreendedorismo, seria apropriado ter um correto diagnóstico desse instrumento, que, até mesmo, já foi mencionado em outros encaminhamentos. De fato, seria recomendável que o pedido de informações do encaminhamento 32 fosse, até mesmo, enviado antes dos demais referentes ao Simi, visto que ele trata de informações

básicas. Quanto ao *coworking*, é sabido que o Estado dispõe de diversos imóveis, muitos dos quais estão vazios ou subaproveitados e potencialmente poderiam ser utilizados com aquela finalidade. Assim, estamos de acordo com a sugestão de encaminhamento 33.

PROPOSTA 23. Criar políticas públicas de incentivo à ampliação de investidores e fundos de investimento em tecnologia e inovação, em complemento à Lei Complementar n° 123/2006, buscando atrair novas fontes de capital e, além disso, favorecendo mecanismos de proteção patrimonial a sócios investidores em *startups* e a abertura de capital das *startups*.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

30 – Envio de pedido de informações ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, solicitando histórico de financiamento ao setor de tecnologia e inovação, bem como diagnóstico de possíveis pontos de melhoria.

31 – Acompanhamento, pelo grupo, das medidas anunciadas no final de 2016 pelo governo federal e que visam promover, entre outros objetivos, a redução do custo administrativo de investimentos financeiros, e envio de pedido de providências aos deputados federais e senadores mineiros no congresso nacional.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 23: Considerando a existência de linhas específicas de inovação no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, somos favoráveis à sugestão de encaminhamento 34. Quanto à sugestão de encaminhamento 35, somos pelo envio do pedido de providências proposto. Acrescentamos no pedido a ser enviado o acompanhamento das mudanças anunciadas recentemente sobre a tributação dos chamados investidores-anjo. Julgamos também apropriado que os membros do Comitê de Representação acompanhem esse tema, além dos já elencados na sugestão de encaminhamento.

PROPOSTA 24. Aproveitar a capilaridade das instituições públicas e/ou privadas para a promoção de atividades correlatas à ciência, tecnologia e inovação, o fomento à cultura do empreendedorismo inovador, *coworking* e gestão e da ambiência para a inovação, promovendo encontros, eventos e programas de inovação e ciência.

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

30 – Incluir, no substitutivo ao projeto de lei 3.578/2016, como diretriz da política pública de apoio a startups, o apoio a eventos e encontros de divulgação e comercialização de produtos de startups.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 24: Julgamos pertinente a sugestão de encaminhamento. Assim, somos por acatá-la, por meio de envio de ofício ao relator da matéria na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, com sugestão para que inclua a diretriz citada na sugestão 36 em eventual substitutivo ao texto original da matéria.

PROPOSTA 25. Criar programas de incentivo à criação de *startups* e expandir os já existentes, levando incentivos financeiros e econômicos – mentorias e consultorias – para as cidades do interior que tenham potencial demanda.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

30 – Incluir, no substitutivo ao Projeto de Lei 3.578/2016, como objetivo da política pública de apoio a startups, o suporte à criação de novas startups.

31 – Encaminhar pedido de diligência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, para que informe sobre a pertinência e a exequibilidade de criação de um programa de apoio a *startups*.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 25: Considerando que já existe programa de apoio (capital semente) a *startups* selecionadas, o *Startups and Entrepreneurship Ecosystem Development* – Seed – os encaminhamentos propostos são adequados. Somos pelo acatamento das sugestões de encaminhamento no 37 e 38. Especificamente para o encaminhamento 37, propomos o envio de ofício ao relator da matéria na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia com informações acerca da sugestão.

PROPOSTA 26. Capacitar e estimular empresas e profissionais especializados no processo de internacionalização de produtos e serviços inovadores, apoiando as *startups* por meio de agências de exportações e investimentos estrangeiros.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

Observação: O comitê de representação decidiu, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2017, que, para esta proposta, não haverá sugestões de encaminhamento.

PROPOSTA 27. Institucionalizar o programa de aceleração *Startups and Entrepreneurship Ecosystem Development* – Seed – como política estadual de fomento e desenvolvimento de *startups* e empreendimentos inovadores, dotado de autonomia funcional e orçamentária para o desenvolvimento de suas atividades e projetos.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

30 – Envio de pedido de providências ao Governador do Estado, solicitando que encaminhe à ALMG projeto de lei que preveja a manutenção do Seed.

31 – Incluir, no substitutivo ao projeto de lei 3.578/2016, a aceleração de startups como uma diretriz da política pública para o setor.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 27: Considerando a importância e o histórico do Seed, a aprovação de lei que o institua daria maior segurança institucional, de forma que somos favoráveis à sugestão de encaminhamento 39. Acatamos, ainda, a sugestão de encaminhamento 40, que resultará em ofício ao relator da matéria na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

PROPOSTA 28. Criar um fundo para subsidiar e fortalecer os agentes da rede de apoiadores do ecossistema (incubadoras, aceleradoras e parques tecnológicos) para realização de programas contínuos de apoio ao desenvolvimento das *startups* (capacitação dos profissionais envolvidos, remuneração compatível com o mercado de trabalho destes profissionais, adoção de metodologias específicas para *startups*, disponibilização de capacitações envolvendo consultorias, mentorias e treinamentos nas áreas de negócios, mercado, tecnologia, finanças, jurídica, internacionalização e empreendedorismo).

SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

30 – Envio de pedido de informações à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, solicitando esclarecimentos sobre a aderência das atribuições sugeridas pela proposta 28 ao regulamento atual do Fiit. Caso não seja permitido, encaminhar projeto de lei modificando o regramento do Fiit, ou avaliar a criação de novo fundo setorial ou outra estrutura de financiamento que possibilite a consecução do objeto da proposta.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 28: Consideramos pertinente a sugestão de encaminhamento 41. Levando-se em conta, no entanto, a sua semelhança com a sugestão de encaminhamento 30, sugerimos que as duas sugestões sejam fundidas em um só pedido de informação.

PROPOSTA 29. Criação de programa governamental de estímulo a venture capital em *startups*, e favorecimento e facilitação de abertura, manutenção e custo reduzido da figura de S.A., esperando retorno na forma de impostos e geração de emprego e renda.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

30 – Envio de pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para que realize estudo comparativo sobre a experiência internacional de apoio público a venture capital.

31 – Envio de pedido de diligências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para que se manifeste sobre a exequibilidade e a oportunidade da criação de programa público de estímulo a venture capital.

32 – Envio de pedido de informações ao Congresso Nacional, questionando sobre quais projetos tramitam atualmente e que visem reduzir os custos legais e administrativos de se manter uma sociedade anônima.

33 – Envio de pedido de providências ao Presidente da República, para que, dentro da agenda anunciada em dezembro de 2016, para redução dos custos de se fazer negócios no Brasil, sejam buscadas maneiras de se reduzir os custos legais e administrativos típicos das sociedades anônimas.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 29: Antes da criação de qualquer programa governamental, principalmente no atual contexto de restrição fiscal, é necessário o estudo de sua viabilidade e pertinência. Dessa forma, somos favoráveis aos encaminhamentos 42 e 43. Considerando ainda as limitações constitucionais para que o Estado legisle sobre matérias financeiras, somos pela aprovação também dos encaminhamentos 44 e 45.

PROPOSTA 30. Para fim de aplicação dos benefícios e incentivos fiscais previstos por esta lei, estabelecer-se-á meio de seleção, definido por órgão multissetorial a ser especificado, para avaliar se os requerentes se caracterizam como *startups*.

§1º – Caso a avaliação não seja feita em "X" dias, a aprovação será automática.

§2º – Este processo tem por objetivo evitar conceder benefícios a agentes que não sejam *startups* e não atendam aos objetivos gerais desta lei.

§3º – Os critérios de seleção serão estabelecidos previamente, de forma transparente e com ampla divulgação.

§4º – Anualmente será emitido relatório com o número de pedidos, número de aceites e recusados.

§5º – Incubadoras e aceleradoras podem certificar *startups* para os benefícios.

SUGESTão DE ENCAMINHAMENTO

30 – Inclusão, no substitutivo ao Projeto de Lei 3.578/2016, da celeridade de processos administrativos como diretriz da política pública.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 30: sugerimos que seja acatado, junto com o encaminhamento 19, que tem conteúdo semelhante.

PROPOSTA 31. Instituir o programa mineiro de cidades empreendedoras, com os objetivos de:

a) fomentar a implantação de projetos e políticas públicas municipais, fundamentados no paradigma do empreendedorismo, que contribuam para a transformação do perfil socioeconômico das cidades mineiras;

b) propor projetos e políticas públicas municipais de valorização e inovação à gestão pública municipal, alinhados com melhores práticas nacionais e internacionais;

c) conceber um sistema estadual em rede de colaboração, relacionamento e troca de melhoras práticas entre cidades mineiras e cidades nacionais e internacionais, contribuindo para a emersão de cidades empreendedoras, criativas, inovadoras, inteligentes e sustentáveis no Estado de Minas Gerais.

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

30 – Enviar pedido de informações ao governador do Estado sobre programas e projetos atualmente em execução que tenham finalidades semelhantes à da proposta.

31 – Após o recebimento da resposta do pedido de informações acima mencionado, avaliar a pertinência de incluir as medidas sugeridas pela proposta como diretriz da política pública, considerando outras informações e estudos, de fontes como Sebrae, *Endeavor*, ONG Nossa São Paulo e estudo da Unifei, elaborado pelo professor Elzo Alves Aranha.

Análise das sugestões de encaminhamento da proposta 31: Conforme já apontado anteriormente, antes de se iniciar qualquer programa governamental, é necessário estudo sobre sua pertinência. Assim, somos favoráveis ao encaminhamento 47 aos secretários de Governo e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, e à inclusão do apoio ao associativismo e do empreendedorismo municipal como diretriz de política pública, por meio de ofício a ser enviado ao relator da matéria na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

PROPOSTA 32. Incentivar o desenvolvimento de emissão de valores mobiliários via financiamento coletivo (*investment based e crowdfunding*) destinados a *startups* enquadradas como microempresas – ME – e microempresas individuais – MEI.

SUGESTão DE ENCAMINHAMENTO

30 – Envio de pedido de providências ao presidente da República, aos deputados federais e senadores mineiros e ao presidente do Banco Central, para que envidem esforços para a redução do custo administrativo de financiamento das empresas *startups* por meio da emissão de valores mobiliários.

Análise da sugestão de encaminhamento da proposta 32: Conforme apontado na análise das sugestões de encaminhamento da proposta 29, a competência para legislar sobre mercado financeiro é da União, de forma que somos favoráveis ao encaminhamento 49.

Após análise do Relatório Final do Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, julgamos procedentes os encaminhamentos sugeridos, com exceção do 11 da proposta 7, do 23 da proposta 14 e o 26 da proposta 16.

Atendendo às sugestões de encaminhamento nºs 19, 36, 37, 40 e 46, apresentamos, ao final deste parecer, ofício ao relator do Projeto de Lei n° 3.578/2016, contendo sugestões para substitutivo do citado projeto, de forma a subsidiar seu parecer.

Por fim, como desdobramentos das sugestões de encaminhamentos 1 a 16, 19 a 23, 25, 27 a 29, 31 e 32, apresentamos, ao final deste parecer, os requerimentos sugeridos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Relatório de Evento Institucional nº 4/2017 e pelo encaminhamento dos ofícios e a apresentação dos requerimentos a seguir redigidos.

Sala das Comissões, 6 de março de 2018.

Fabiano Tolentino, presidente – Ivair Nogueira, relator – Fábio Avelar Oliveira.

Of. …/...../…

Belo Horizonte, de de 2018.

Excelentíssimo Senhora Deputada:

Cumpre-me encaminhar a V. Exa. sugestões para subsidiar parecer em elaboração na Comissão de Educação Ciência e Tecnologia, com vistas à inclusão das seguintes diretrizes no Projeto de Lei 3.578/2016, que dispõe sobre a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de *startups*:

– a transparência, a celeridade e a facilitação de procedimentos administrativos;

– o apoio a eventos e encontros de divulgação e comercialização de produtos de startups;

– o apoio ao associativismo e empreendedorismo municipal;

– o suporte à criação de novas startups; e

– o apoio à aceleração de startups.

Informo que as referidas sugestões são originárias do parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico para o Relatório nº 4/2017, que encaminhou o relatório final do Fórum Técnico Startups em Minas. Solicito, por gentileza, seja dada ciência ao relator da matéria nessa comissão sobre as sugestões acima apresentadas.

Atenciosamente,

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Exma. Sra.

Deputada Celise Laviola

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Presidente

Palácio da Inconfidência, Capital

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, e diante da preexistência de marco regulatório e de programas e ações no Estado relativos à temática, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para a realização de diagnóstico e de mapeamento de ações e programas governamentais que tenham como objeto o apoio e o estímulo ao empreendedorismo e à consolidação de *startups.*

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para análise da viabilidade de ampliação, fortalecimento e capilarização das ações e dos programas estatais preexistentes no âmbito das atividades de inovação e empreendedorismo do Estado, bem como de implementação de novos projetos e iniciativas em complementação às ações existentes.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para formalização de grupo de trabalho composto por técnicos e servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, com participação de especialistas da sociedade civil, para estudo e análise das especificidades relativas à definição de critérios de delineamento do conceito de *startup* a ser adotado nas ações e nos programas governamentais, incluindo-se a possibilidade de criação de Comitê Gestor Permanente.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para a realização, por meio de celebração de convênios e de parcerias entre o setor privado, as instituições de ensino do Estado e o Poder Executivo, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e com a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – de diagnóstico e de mapeamento de ações e de programas existentes na seara da educação empreendedora. Objetiva esta proposição o aprimoramento, a ampliação e a capilarização desse tipo de educação no Estado, bem como a promoção de parcerias entre órgãos e entidades de governo, para estabelecimento de ações, projetos e programas voltados para a capacitação na formação de *startups*.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para a criação de programas e projetos- -modelo nas instituições de ensino, com vistas a estimular a cultura empreendedora na educação, desde o ensino básico até a pós-graduação, com foco na formação de professores e alunos com atitude empreendedora. Objetiva esta proposição que essas iniciativas sejam viabilizadas por meio de celebração de convênios e parcerias

entre setor privado, conselhos profissionais, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –, instituições de ensino do Estado e Poder Executivo, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – e com a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para a criação de Grupo de Trabalho, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – e Fundação João Pinheiro – FJP – para análise de viabilidade de formulação de políticas públicas destinadas ao fomento da sustentabilidade dos atores de suporte ao sistema de inovação e empreendedorismo. Objetiva esta proposição que essas políticas sejam pautadas pela divisão do Estado em territórios de desenvolvimento, com vistas a otimizar a interação entre os atores da hélice tríplice e a promover o desenvolvimento regional, mediante a adoção de uma cesta de indicadores referentes à redução das desigualdades regionais, estimulando municípios com menor capacidade de desenvolvimento econômico, social e diversificação produtiva.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para análise de viabilidade, em articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE –, Fundação de Amparo à pesquisa de Minas Gerais – Fapemig –, e instituições públicas de ensino superior do Estado, de implementação de incentivos às *startups* criadas e desenvolvidas dentro das universidades e das escolas públicas. Objetiva esta proposição que esses incentivos se deem mediante concessão de bolsas de recursos para prototipagem e capacitação de recursos humanos para fundadores e sócios de *startups*.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a criação de ações e mecanismos e a celebração de convênios e parcerias com os municípios mineiros, em articulação com outras secretarias estaduais, para implementação de programas de incentivo a *startups* que criem soluções específicas para atendimento das necessidades do poder público. Objetiva esta proposição que essas soluções tenham como parâmetro práticas nacionais e internacionais, com vistas a aprimorar a prestação dos serviços públicos para a promoção de prosperidade econômica e bem-estar social nas cidades mineiras.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para, em articulação com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, criar Grupo de Trabalho destinado à análise de viabilidade técnica de regulamentação, no Estado, de Fundos Patrimoniais Vinculados no âmbito de programas de apoio a *startups* e inovação desenvolvidos em universidades, institutos de pesquisa e instituições científicas e tecnológicas do Estado – ICTs –, prevendo isenção de impostos para os valores a eles doados e para sua administração.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado requerimento aos parlamentares mineiros no Congresso Nacional com vistas a sua sensibilização para a relevância da

regulamentação de fundos de *endowment* canalizados para o programa de apoio a *startups* e inovação em universidades, institutos de pesquisa e instituições científicas e tecnológicas do Estado – ICTs –, e da isenção de impostos relativos à sua gestão e aos valores a eles doados.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para, em articulação com a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – e as instituições de ensino superior do Estado – IES –, criar políticas públicas de incentivo à prospecção de pesquisas desenvolvidas nos programas de pós-graduação voltadas para o desenvolvimento de soluções inovadoras que atendam às demandas das políticas industrial e tecnológica do Estado, com vistas à produção de produtos licenciáveis.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, a Controladoria-Geral do Estado – CGE – e a Fundação João Pinheiro – FJP –, elaborar e divulgar, anualmente, em meio digital, relatório de transparência e avaliação de impacto das políticas públicas referentes à inovação, ao empreendedorismo e à consolidação de *startups*, com linguagem e apresentação acessíveis aos cidadãos.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para formalização de termo de cooperação técnica entre o governo do Estado e a Assembleia Legislativa de Minas Gerais para auxílio na elaboração, na gestão e no monitoramento das políticas públicas relativas à inovação, ao empreendedorismo e à consolidação de *startups* no Estado.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Fundação João Pinheiro – FJP – para que realize estudo de viabilidade para a inclusão, no rateio da arrecadação do ICMS Solidário – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços –, de critérios que levem em conta as políticas de incentivo às *startups* e ao desenvolvimento de ecossistemas locais de inovação nos municípios mineiros.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – para que analise a viabilidade de implementação de mecanismos de incentivos fiscais, devidamente aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – que contemplem a isenção total de ICMS às *startups* até que obtenham lucro e redução de 50% do valor do imposto no ano seguinte à verificação desse lucro obtido, bem como celebre novos convênios com o referido conselho para atendimento à proposta apresentada.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para que realize estudo de viabilidade de inclusão de critérios de rateio da arrecadação do ICMS solidário – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – relacionados às políticas de incentivo às *startups* e ao desenvolvimento de ecossistemas locais de inovação dos municípios mineiros.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para que analise a viabilidade de criação de portal eletrônico, integrado com portais já existentes na União, nos estados e nos municípios, que funcione como sistema de gestão integrada e informatizada do processo de formalização e registro de documentação de constituição, manutenção e encerramento das *startups* no Estado e nas prefeituras municipais, de forma que as informações apresentadas na plataforma tenham validade jurídica para fins de cumprimento de obrigações legais e administrativas nos diversos entes envolvidos.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – para que analise a viabilidade de

diminuição dos prazos para constituição, alteração e encerramento de pessoas jurídicas que sejam consideradas *startups* no Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, para análise de viabilidade de inclusão, no portal do Sistema Mineiro de Inovação – Simi –, de conteúdo referente às *startups.* Objetiva esta proposição que as informações versem sobre seu conceito e modelo de negócio; processo de constituição e legalização; composição societária e forma de recebimento de investidores; principais direitos e obrigações trabalhistas a que estão sujeitas; propriedade intelectual; editais e linhas de crédito específicas para o setor; confecção de certificado digital e sua utilização; dados demográficos por macrorregião; eventos e cursos. Requer ainda a disponibilização de acesso das *startups* ao sistema de gestão integrada a ser eventualmente criado pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido. Esclarece que o sistema de gestão integrada citado no requerimento foi objeto de outro pedido de providências, originário do mesmo evento.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e à Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – para análise de viabilidade acerca da pertinência e da exequibilidade de realização de concursos públicos anuais, com participação de comissão julgadora multissetorial, destinados ao desenvolvimento de produtos ou serviços que atendam a demandas tecnológicas do Estado.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para análise de viabilidade de desenvolvimento de uma agenda anual estruturada de integração dos atores do ecossistema estadual, integrada à Feira Internacional de Negócios, Inovação e Tecnologia – Finit –, para alinhamento e definição das ações estratégicas voltadas para *startups.*

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, para análise de viabilidade de concessão de isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS –, devidamente aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, para importação de produtos adquiridos por *startups* que não tenham similares produzidos em território nacional.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – para a realização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e o Departamento de Registro Empresarial e Integração, de estudo de viabilidade acerca da possibilidade de concessão de benefícios fiscais relativos à desoneração das taxas estabelecidas pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – para constituição e extinção de pessoas jurídicas, bem como das demais taxas decorrentes do poder de polícia do Estado, pelo prazo de 2 (dois) anos contados do registro da empresa.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências ao Departamento de Registro Empresarial e Integração para a realização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, de estudo técnico acerca da possibilidade de concessão de benefícios fiscais relativos à desoneração das taxas estabelecidas pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – para constituição e extinção de pessoas jurídicas, bem como das demais taxas decorrentes do poder de polícia do Estado, pelo prazo de 2 (dois) anos contados do registro da empresa.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências aos parlamentares mineiros no Congresso Nacional com vistas à sua sensibilização para a necessidade de simplificar o processo de habilitação para que *startups* participem de certames públicos licitatórios.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais pedido de informação sobre a execução do Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica – Fiit – desde a sua criação. Objetiva ainda esta proposição obter esclarecimentos sobre os valores desembolsados pelo fundo, os empreendimentos beneficiados, os eventuais empecilhos para sua execução, bem como sobre suas

atuais atribuições, avaliando se estaria em seu rol de competências subsidiar e fortalecer os agentes da rede de apoiadores do ecossistema para a realização de programas contínuos de apoio ao desenvolvimento das *startups.*

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informação sobre a exequibilidade e a conveniência do uso de parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – recolhido de empresas de base tecnológica e/ou intensivas em conhecimento como fonte de recursos para o Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica – Fiit – ou para outro fundo que venha a sucedê-lo.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informação consubstanciado em diagnóstico descritivo do Sistema Mineiro de Inovação – Simi –, do seu funcionamento nos últimos anos, dos empecilhos para o seu crescimento e aperfeiçoamento, das propostas de alternativas para sua perenização como política de estado e das possibilidades para apoio à interação privado-privado.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, para que, junto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig – realize inventário de imóveis públicos que poderiam ser utilizados como espaço de *coworking*.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de informação ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, consubstanciado em histórico de financiamento ao setor de tecnologia e inovação, bem como em diagnóstico de possíveis pontos que podem ser aperfeiçoados.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no Fórum Técnico Startups em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências aos parlamentares mineiros no Congresso Nacional com vistas a sua sensibilização para a necessidade de acompanhamento das medidas anunciadas no final de 2016, pelo governo federal, para promover a redução do custo administrativo de investimentos financeiros e a alteração relativa à tributação dos chamados investidores-anjo, dentre outros objetivos.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups*, dentre outros objetivos em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, para análise da pertinência e da exequibilidade de criação de um programa de apoio a *startups.*

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências ao governador do Estado para que encaminhe à Assembleia Legislativa de Minas Gerais projeto de lei para a institucionalização e a manutenção do *Startups and Entrepreneurship Ecosystem Development – S*eed.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – para que realize estudo comparativo sobre as experiências internacionais de apoio público a *venture capital*.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

– Sedectes – para análise de viabilidade da exequibilidade e da oportunidade de criação de programa público de estímulo a *venture capital*.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do *Fórum Técnico Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de informação ao Presidente do Congresso Nacional acerca dos projetos em tramitação naquela Casa Legislativa que visam a reduzir custos legais e administrativos de se manter uma sociedade anônima.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, requer seja encaminhado pedido de informação aos secretários de Estado de Governo e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior sobre a existência de programas e projetos atualmente em execução no Estado que fomentem a implantação de projetos e políticas públicas municipais pautados pelo empreendedorismo que contribuam para a transformação do perfil socioeconômico dos municípios mineiros; estimulem a implementação de projetos e políticas públicas municipais de valorização e inovação da gestão pública municipal, alinhados com as melhores práticas nacionais e internacionais; consolidem um sistema estadual em rede de colaboração e troca de boas práticas entre municípios de Minas Gerais e entre estes e os de outros estados e de outros países, de modo a contribuir para a consolidação de práticas locais empreendedoras, criativas, inovadoras e sustentáveis no Estado.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, atendendo a sugestão de encaminhamento de proposta aprovada no Relatório de Evento Institucional nº 4/2017, apresentado pelo Comitê de Representação do fórum técnico *Startups* em Minas, seja encaminhado requerimento ao presidente da República, aos parlamentares mineiros no Congresso Nacional e ao presidente do Banco Central com vistas a sua sensibilização para a necessidade de redução do custo administrativo de financiamento das empresas *startups* por meio da emissão de valores mobiliários.

Sala das Comissões, de de .

Deputado Roberto Andrade, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Justificação: O presente requerimento se origina dos encaminhamentos sugeridos pelo Comitê de Representação eleito no fórum técnico *Startups* em Minas sobre as propostas aprovadas e priorizadas na Plenária Final do evento, realizado em 2017, nesta Casa. Diante da análise acurada realizada pelo comitê, julgamos procedente o encaminhamento sugerido.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.592/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Apoio às Associações de Moradores de Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.592/2017 pretende declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Apoio às Associações de Moradores de Uberaba, com sede no Município de Uberaba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo fomentar projetos e ações visando o fortalecimento, melhoria, qualificação e progresso de todas as associações comunitárias de moradores e de seus integrantes.

Com esse propósito, a instituição promove o aprimoramento intelectual e social da comunidade; desenvolve programas de ação continuada; promove o voluntariado; promove ações comunitárias em conjunto com as associações; incentiva a instrução e a qualificação profissional; e colabora na inserção e reinserção das pessoas ao mercado de trabalho.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Conselho Comunitário de Apoio às Associações de Moradores de Uberaba, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 4.592/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2018.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.795/2017

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria da deputada Marília Campos, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim, com sede no Município de Betim, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.795/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim, com sede no município de mesmo nome.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, congregar todos os grupos de artesãos moradores na sua base de atuação, tanto os que trabalham com produtos de origem animal ou vegetal, como os que exercem atividades de artesanato; prover as condições necessárias para o aumento e a melhoria da produção dos associados; e prestar assistência técnica aos agricultores familiares associados.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.795/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 939/2015

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do deputado Sávio Souza Cruz, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.154/2014, "dispõe sobre a divulgação na internet dos valores arrecadados pelo Estado com o ICMS da energia elétrica, na forma que menciona".

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Agora, vem o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo obrigar que os valores arrecadados pelo Estado com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte – ICMS – incidente sobre a energia elétrica sejam divulgados, trimestralmente, na internet, segundo os seguintes critérios: I – valor total arrecadado no trimestre; II – valor total arrecadado no semestre segundo as classes e subclasses de consumo, informando-se o número médio de consumidores no trimestre que foi levado em consideração para fins de apuração do valor total arrecadado em cada classe e subclasse de consumo e o número médio de consumidores no trimestre que gozam de isenção ou de outro benefício tributário relacionado ao ICMS, segundo as classes e subclasses de consumo, observada a classificação de consumidores estabelecida na legislação pertinente; III – valor total arrecadado, no trimestre, em decorrência do consumo residencial de energia elétrica de diversas faixas de consumo em Kwh/mês, informando-se o número médio de consumidores no trimestre que foi levado em consideração para fins de apuração do valor total arrecadado e o número médio de consumidores residenciais no trimestre que gozam de isenção ou de outro beneficio tributário relacionado ao ICMS, observada a classificação de consumidores residenciais estabelecida na legislação pertinente.

A Comissão de Constituição e Justiça afirmou que o Estado está investido de competência para disciplinar a matéria e que inexiste regra instituidora de reserva de iniciativa que viesse a servir de óbice à iniciativa parlamentar. A CCJ apresentou o Substitutivo nº 1 apenas a fim de conferir maior clareza ao texto da proposição.

No que diz respeito ao mérito do projeto de lei, consideramos extremamente oportuna e conveniente a medida proposta.

Como é de conhecimento de todos e já foi debatido nesta comissão, a estrutura tributária brasileira é injusta, considerando que os grandes contribuintes se organizam e conseguem obter benefícios fiscais do governo, ao passo que os pequenos consumidores pagam por essa diferença, na medida em que o governo precisa de incrementar a tributação nos setores essenciais, onde praticamente não há sonegação, como é o caso do consumo de energia elétrica.

Tendo em vista que a tributação da energia elétrica em Minas Gerais é uma das mais altas do País e é arcada pelo consumidor final, a proposição tem por objetivo conscientizar a população acerca da tributação da energia elétrica e da distribuição da carga tributária, de modo que possa pleitear uma tributação mais justa.

Por fim, como consignou a Comissão de Constituição e Justiça, a proposta vai ao encontro da Lei Federal nº 12.527, de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Carta Maior, sendo dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Dessa forma, merece aplausos a intenção do autor de garantir maior transparência à gestão do dinheiro público, mais especificamente daquele que é arrecadado por meio da tributação da energia elétrica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 939/2015, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

Felipe Attiê, presidente e relator – Arnaldo Silva – Dilzon Melo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.024/2015

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em exame "dispõe sobre a proibição aos estabelecimentos comerciais de submeter os consumidores à conferência de mercadorias após serem efetivados o pagamento e a liberação pelos caixas registradores".

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original.

Agora, vem o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por finalidade impedir que os estabelecimentos comerciais situados no Estado submetam os consumidores à conferência das mercadorias depois de serem efetivados o pagamento e a liberação pelos caixas registradores.

De acordo com a Comissão de Constituição e Justiça, o Estado pode editar norma a esse respeito regularmente, por meio da competência residual, e não há óbices à tramitação da matéria nem dispositivo na legislação federal em conflito com o texto do projeto.

No que diz respeito ao mérito, no âmbito desta comissão, entendemos que o consumidor não pode e não deve ser prejudicado em sua relação consumerista, sendo fundamental a proibição de práticas constrangedoras e abusivas. De fato, como observou o autor, em sua justificação, "em certos estabelecimentos comerciais, o consumidor, após realizar o pagamento pelas mercadorias que adquiriu, é obrigado a passar por uma espécie de revista, na qual um funcionário confere os produtos de acordo com a nota fiscal".

O art. 6°, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor – CDC –, estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra (...) métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços". Dessa forma, observa-se que a lista de direitos básicos é meramente exemplificativa, o que permite o reconhecimento de outros direitos do consumidor. Também, em seu art. 39, o CDC estabelece um rol meramente exemplificativo de práticas abusivas proibidas, o que não impede a previsão de outras que tenham potencialidade ou que venham a lesar o consumidor de produtos ou serviços. Assim sendo, o CDC mostra aversão a exigências abusivas por parte do fornecedor, como é o caso da conferência e da revista das mercadorias após a quitação pelo comprador.

Em vista dessas considerações, entendemos que o projeto vai ao encontro de uma demanda concreta existente no Estado e constitui uma medida adequada para atendê-la, em prol da defesa dos direitos dos consumidores.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.024/2015.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

Felipe Attiê, presidente e relator – Arnaldo Silva – Dilzon Melo.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.444/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 796/2011, dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos administrativos em que figure como parte interessada, direta ou indiretamente, pessoa com idade igual ou superior a 65 anos.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/5/2015, foi o projeto analisado previamente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe a esta comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos de mérito nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende que se dê prioridade aos procedimentos administrativos no âmbito da administração pública direta ou indireta do Estado nos quais figure como parte interessada pessoa com idade igual ou superior a 65 anos.

Cuida a proposição de resguardar um direito do idoso de ter sua demanda resolvida de forma mais célere em face da sua idade para que ele possa usufruir dos benefícios requeridos.

Conforme ressaltou a Comissão de Constituição e Justiça já existe nos âmbitos estadual e federal legislação sobre o tema.

A Lei nº 12.666, de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso, prevê, em seu art. 4º, a garantia de prioridade dos procedimentos administrativos, em tramitação em qualquer dos Poderes do Estado, no qual figure como parte pessoa idosa.

No âmbito federal, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, também assegura aos idosos prioridade na tramitação de processos e procedimentos administrativos na administração pública. Registre-se, porém, que o estatuto considera idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos de idade.

Assim, ainda que existam no ordenamento jurídico normas que já assegurem esse direito, ratificamos o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, que considerou oportuna a inclusão de tal direito no texto da lei estadual que dispõe sobre processo administrativo para facilitar a sua aplicação bem como para consolidar a legislação mineira. Para tanto, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que altera a lei do processo administrativo e mantém a idade de 60 anos para que seja conferida prioridade aos processos em que os idosos figurem como parte, mantendo, assim, consonância com a legislação federal e a estadual em vigor

Consideramos que tal medida é oportuna e trará maior eficiência na aplicação da norma, beneficiando assim os idosos, que são os destinatários de tal direito.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.444/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente – Gustavo Valadares, relator – Rosângela Reis – Arnaldo Silva – Agostinho Patrus Filho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.938/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Elismar Prado, o projeto de lei em análise, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei no 333/2011, "estabelece normas para concurso público a ser realizado no âmbito das administrações direta e indireta do Estado e revoga a Lei nº 13.167, de 20 de janeiro de 1999.".

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, a esta proposição foram anexados os Projetos de Lei nºs 2.029/2015, 2.051/2015, 2.093/2015, 2.301/2015, 2.356/2015, 2.434/2015, 2.479/2015, 2.481/2015, 2.744/2015, 2.757/2015, 3.154/2015, 3.496/2016 e 4.128/2017, que contêm objeto semelhante ao propugnado pela proposição em estudo.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem por escopo estabelecer normas e diretrizes para a realização de concursos públicos nas administrações direta e indireta do Estado de Minas Gerais. Para tanto, disciplina a matéria relativa ao concurso público, estabelecendo e uniformizando as regras gerais sobre o edital, a publicidade, a inscrição, a seleção dos candidatos, os recursos e a nomeação.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao concluir a análise preliminar do projeto, destacou que o Supremo Tribunal Federal, no acórdão referente a Adin nº 2.672/ES, já entendeu que a matéria relativa a concurso público pode ser de iniciativa legislativa parlamentar, pois não versa sobre servidores públicos, matéria que, de acordo com o § 1º do art. 61 da Constituição da República, é de iniciativa privativa do chefe do Executivo. Ressaltou que o concurso público é condição para se chegar à investidura em cargo público, configurando-se como momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público.

Nos termos do artigo 37, II, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 19, "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração". De fato, é na Constituição da República que se encontram os princípios que disciplinam a realização de concurso público, especialmente nos incisos I a IV do art. 37.

A fixação de regras gerais para a realização de concurso público no âmbito das administrações direta e indireta do Estado tem se tornado uma necessidade para unificar procedimentos, garantir transparência e dirimir dúvidas e questões relativas ao tema. A disciplina dessa matéria tem fulcro no princípio da isonomia, segundo o qual o respeito à igualdade de oportunidades e de tratamento entre os participantes constitui elemento crucial para o êxito da atuação estatal.

Quanto ao mérito, entendemos que a proposição é conveniente e oportuna, merecendo aprovação desta Casa Legislativa.

Por fim, esclarecemos que a argumentação aduzida neste parecer também cabe à análise dos projetos anexados, tendo as medidas e as ideias neles previstas contribuído para a apresentação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com o qual concordamos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.938/2015 na forma do Substitutivo nº 1, proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente – Arnaldo Silva, relator – Rosângela Reis – Gustavo Valadares – Agostinho Patrus Filho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.876/2015

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Felipe Attiê, a proposição em tela cria o Programa de Prevenção e Combate ao Câncer Infantojuvenil – PreCoC-I –, intitulado Novembro Laranja.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/9/2015, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer, razão pelo qual, nos termos do art. 140 do Regimento Interno, o projeto foi remetido ao exame da comissão seguinte.

Cabe, portanto, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

De acordo com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, por semelhança de objeto foi anexada à proposição em tela o Projeto de Lei nº 2.910/2015, também de autoria do deputado Felipe Attiê.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo criar um programa de prevenção e combate ao câncer infantojuvenil. De acordo com o projeto, o programa a ser criado promoverá campanhas publicitárias bem como palestras e eventos educativos em escolas estaduais para divulgar informações sobre essa doença. Além disso, o texto apresentado prevê a realização de mutirões médicos periódicos para oferta de exames de sangue com a finalidade de detectar leucemias em crianças e jovens. Por fim, o programa que se quer criar promoveria a capacitação de profissionais das áreas da saúde e da educação para detectar precocemente o câncer em crianças e jovens.

Dados do Instituto Nacional do Câncer – Inca – mostram que no Brasil o câncer é a primeira causa de morte por doença entre crianças e adolescentes na faixa etária de 1 a 19 anos, e essa população representa 3% do total de cancerosos no País. Os tipos de cânceres infantojuvenis mais comuns são as leucemias, os linfomas e os tumores do sistema nervoso central, nesta ordem. O número de óbitos por câncer na faixa etária mencionada é menor apenas do que o de causas externas, como os acidentes e violência. Estimativas indicam que, em 2016, ocorreram cerca de 12.600 casos novos de câncer em crianças e adolescentes até os 19 anos.

Embora a situação da doença no Brasil requeira cuidado atento nas políticas públicas de saúde, as medidas inscritas na proposição têm caráter administrativo e são, portanto, da alçada do Poder Executivo, detentor dos instrumentos apropriados para criar programas governamentais sujeitos a procedimentos técnicos. O Poder Legislativo não poderia, em tese, deflagrar processo legislativo para instituir tal programa, cuja criação se enquadraria exclusivamente no campo de atribuições do Poder Executivo.

Entretanto, campanhas de prevenção e combate ao câncer infantojuvenil são indispensáveis para a proteção da saúde desse público; tanto isso é verdade que a União instituiu o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil por meio da Lei Federal nº 11.650, de 4/4/2008, que tem como objetivos: estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil; promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer; apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dessas crianças; difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil e apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 11.650, sugerimos a instituição do Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantojuvenil, motivo pelo qual apresentamos o Substitutivo nº 1 ao projeto apresentado.

Por fim, conforme determina o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve se posicionar também em relação aos projetos anexados à proposição que analisa em seu parecer. Esclarecemos, portanto, que os argumentos aqui expostos também se aplicam ao Projeto de Lei nº 2.910/2015, anexado à proposição em estudo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.876/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantojuvenil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil, a ser comemorado anualmente no dia 23 de novembro.

Art. 2º – São objetivos do Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantojuvenil:

I – estimular ações educativas de informação e conscientização, a fim de promover o diagnóstico precoce;

II – estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas de atenção integral às crianças e adolescentes com câncer;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol dessas crianças e adolescentes; e

IV – difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantojuvenil.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

Carlos Pimenta, presidente – Doutor Jean Freire, relator – Bonifácio Mourão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.909/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a municipalização do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Cataguases.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 24/11/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.909/2016 autoriza a municipalização do trecho da Rodovia MG-447 situado entre o Km 84,4 e o Km 84,9, com extensão de 0,5km, e o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Cataguases. No art. 3º, a proposição estabelece que deverá constar do instrumento de doação cláusula estabelecendo o prazo de seis meses para que o município assuma a responsabilidade pelo trecho doado, sob pena de reversão.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que não cabe falar em municipalização, já que a operação almejada corresponde à desafetação do trecho de rodovia indicado e à autorização para doação da área correspondente ao Município de Cataguases. Em acréscimo, informou que é imprescindível acrescentar ao projeto cláusula de destinação do bem a ser doado, em atenção ao postulado da supremacia do interesse público, bem como estabelecer hipótese de reversão do imóvel ao patrimônio estadual no caso de, findo o prazo assinalado, não ter sido cumprida a finalidade indicada. Nesses termos, com vistas a corrigir as impropriedades jurídicas apontadas e adequar a redação da matéria à técnica legislativa, essa comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a esta Assembleia a Nota Técnica Jurídica nº 1.501, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e a nota técnica de 29 de novembro de 2016, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, em que estes órgãos se manifestaram favoravelmente à pretensão da proposição em exame, uma vez que o trecho apresenta características urbanas.

Na justificação, o autor ressalta que a transferência de titularidade garantirá autonomia ao município para intervenções e melhorias de interesse local.

O prefeito municipal de Cataguases, por sua vez, informou que a doação do trecho em comento viabilizará a realização de melhorias na Escola Municipal Dr. Astolpho Rezende, no Distrito de Sereno, e urbanização em suas proximidades.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto do projeto de lei em apreço transfere ao município a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.909/2016, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente – Gustavo Valadares, relator – Agostinho Patrus Filho – Rosângela Reis – Arnaldo Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.161/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/4/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.161/2017 dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-108, no entroncamento da BR-262B para Belo Horizonte/Manhumirim, entre o Km 265 e o Km 269 mais 200m, com a extensão de 4,2km, e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim, a fim de integrar o perímetro urbano municipal, destinando-se à instalação de via urbana.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a alienação em comento não implicará alteração da natureza jurídica da coisa, tendo em vista que o trecho doado será integrado ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência disso, continuará inserido na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passará a integrar o domínio municipal, transferindo para o município a responsabilidade pela segurança e pelas obras de manutenção e conservação do trecho. Com o objetivo de adequar a redação da proposição à técnica legislativa, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por sua vez, solicitou fosse enviado ofício ao Poder Executivo, para que este se manifestasse sobre a matéria, a fim de subsidiar a análise da comissão.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a esta Assembleia a Nota Técnica Jurídica nº 661/2017, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e a nota técnica de 5 de setembro de 2017, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, em que estes órgãos se manifestaram favoravelmente à pretensão do projeto em exame com as adequações realizadas pela Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que o trecho apresenta características urbanas.

Diante da manifestação dos órgãos do Executivo, essa comissão opinou pela aprovação da proposição com o Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão que a precedeu.

Em sua justificação, o autor informou que o bem já integra o perímetro urbano do município, com todas as características necessárias para a instalação de via urbana. A doação pretendida permitirá que o Município de Manhumirim assuma definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação do trecho.

O prefeito municipal de Manhumirim, por sua vez, ressaltou que a administração local objetiva investir na infraestrutura do referido trecho, que se encontra urbanizado, com a presença de comércios e residências.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto da matéria em apreço transfere ao município a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios dos munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.161/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente e relator – Rosângela Reis – Arnaldo Silva – Agostinho Patrus Filho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.191/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Córrego Fundo.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/4/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.191/2017 dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia LMG-830 compreendido entre o Km 0 e o Km 4, com a extensão de 4km, e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Córrego Fundo, a fim de integrar o perímetro urbano do município, destinando-se à instalação de via urbana.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a alienação em comento não implicará alteração da natureza jurídica do imóvel, tendo em vista que o trecho doado será integrado ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência disso, continuará inserido na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passará a integrar o domínio municipal, transferindo para o município a responsabilidade pela segurança e pelas obras de manutenção e conservação do trecho.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, por sua vez, destacou o recebimento de ofícios do Poder Executivo em que a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – opinaram favoravelmente à aprovação da matéria.

Na justificação, o autor informa que o trecho liga a Rodovia MG-050 à Rodovia MG-439, percorrendo todo o perímetro urbano do Município de Córrego Fundo, e já possui características urbanas, com empreendimentos residenciais, comerciais e industriais. Ressaltou que, atualmente sob a responsabilidade do Estado, o bem não vem recebendo capina e não conta com sinalização vertical e horizontal adequadas.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto da proposição em apreço permitirá que o município assuma definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação do trecho, favorecendo a sua autonomia e atendendo aos anseios dos munícipes, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.191/2017, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente – Rosângela Reis, relatora – Arnaldo Silva – Agostinho Patrus Filho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.353/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo do Cajuru o trecho de rodovia que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/6/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.353/2017 dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia AMG-0345, com extensão de 2km, entre o Km 0 e o Rio Pará, e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Carmo do Cajuru.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou a necessidade de se incluir cláusulas de destinação e de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado no caso de, findo o prazo assinalado, não ter sido cumprida a finalidade indicada, a fim de que se assegure a subordinação da transferência do bem ao interesse público, princípio de observância obrigatória pela administração estadual. Em razão disso, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o objetivo de adequar a redação da proposição à técnica legislativa.

Na justificação, o autor informa que a doação objeto da matéria em apreço visa possibilitar que a atual administração municipal desenvolva e execute um projeto de engenharia e arquitetura para a construção de um portal turístico, que ocupará uma área de 100m2 e viabilizará o redimensionamento da área, promovendo mais segurança viária e ampliação da comunicação visual, uma vez que o portal estará associado à identificação do município.

O prefeito municipal de Carmo do Cajuru, por sua vez, ressaltou que o referido projeto será executado em parceria com o Conselho Municipal de Turismo, a Associação Comercial e Industrial Agropecuária de Carmo do Cajuru e a Câmara de Dirigentes Logistas. Destacou que, na construção do portal, serão considerados aspectos geográficos, culturais, históricos e turísticos, bem como a comunicação visual identificando o município, a acessibilidade, o mobiliário urbano e o paisagismo. Informou, ainda, que a edificação terá 100m2 de área construída sobre a referida rodovia e apontou a expectativa de que seja incorporado ao projeto um redimensionamento da atual pista, nos dois sentidos, melhorando as condições de segurança rodoviária local.

Nesse sentido, a doação do imóvel objeto da proposição em apreço transfere ao município a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e agilizará futuras intervenções na via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.353/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Arnaldo Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.725/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.138, de 18 de janeiro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel que especifica.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública. Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.725/2017 tem por escopo ampliar a destinação prevista na Lei nº 13.138, de 1999, que autorizou o Poder Executivo a doar ao Município de Poço Fundo o imóvel com área de 3.520m², situado à Praça Melo Viana, naquele município. Essa norma estabeleceu como destinação a construção de uma escola, e a proposição em apreço estabelece que o imóvel passe a destinar-se também à instalação de unidade da administração municipal.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou ser imprescindível que o projeto estabeleça lapso temporal para o cumprimento da nova destinação, exigência contida no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, escorada nas premissas fundamentais da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado. Por tal razão, essa comissão apresentou o Substitutivo nº 1, a fim de adequar o texto da matéria à técnica legislativa.

Em sua justificação, o autor da proposição esclareceu que a finalidade inicialmente estabelecida pela Lei nº 13.138, de 1999, foi cumprida há vários anos, com a construção da escola, já em funcionamento, e de uma quadra de esportes. No entanto, restou uma área de cerca de 500m2 que a prefeitura pretende utilizar para melhorar o funcionamento da administração municipal.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a Nota Técnica nº 103/2017, da Secretaria de Estado de Fazenda, em que este órgão se manifesta favoravelmente à alteração pleiteada, uma vez que ela tem como objetivo somente acrescentar nova finalidade de interesse público à destinação original, estando devidamente justificada.

Tendo em vista que a ampliação da destinação do imóvel doado por meio da Lei nº 13.138, de 1999, de que trata o projeto em exame, viabilizará ao Município de Poço Fundo o aproveitamento da área remanescente não ocupada pela escola e o aprimoramento da prestação de serviços públicos, trazendo benefícios para a sociedade local, a matéria atende à questão de mérito.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.725/2017, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente – Arnaldo Silva, relator – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Agostinho Patrus Filho.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.997/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 352/2018, o projeto de lei em análise "altera a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado".

Publicada no Diário do Legislativo em 7/3/2018, a proposição foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Agora, com fundamento no art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno, compete a esta comissão realizar a análise preliminar dos aspectos jurídicos, legais e constitucionais da proposta.

Informa-se, ainda, que o Governador do Estado solicitou a tramitação do projeto em regime de urgência.

Fundamentação

Nos termos da justificação, a proposição em epígrafe tem como objetivo alterar a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado. O projeto também visa adequar a legislação estadual à possibilidade trazida pela Emenda à Constituição da República nº 99, de 14 de dezembro de 2017, a fim de viabilizar a obtenção de linha de crédito especial que especifica, com o objetivo de dar prosseguimento à execução das políticas públicas e propiciar melhora na situação econômico-financeira do Estado.

Ainda de acordo com a justificação, as alterações pretendidas pela proposição visam trazer maior segurança jurídica e negocial ao Estado e às instituições cessionárias, com as quais serão realizadas as operações de crédito já viabilizadas pela lei que ora se pretende alterar, fazendo com que sejam obtidos os melhores resultados possíveis, com as melhores condições econômicas para a Administração Pública, em sintonia com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a ele afetos.

O art. 1º da proposição promove algumas alterações na Lei nº 22.914, de 2018, restringe a cessão apenas para os créditos tributários e não tributários vencidos, além de alterar a natureza do crédito cedido, os critérios de atualização ou correção dos valores, bem como, entre outras medidas, transfere à cessionária a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial do crédito cedido. Garante-se, também, com a proposição, o direito ao devedor ou contribuinte, após a realização da cessão, à regularidade fiscal mediante a expedição de certidão, desde que não existam outras restrições ou apontamentos em seu nome.

O art. 2º da proposição autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 99, de 15 de dezembro de 2017, com instituição financeira oficial federal, até o limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem aplicados no pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Apresentada uma breve síntese da proposição, passamos a opinar sobre os aspectos jurídico-constitucionais que cercam o tema.

Preliminarmente, cabe lembrar que o art. 173, § 6º do Regimento Interno desta Casa prevê que compete à Comissão de Constituição e Justiça promover o desmembramento das proposições que versam sobre mais de uma matéria.

Da leitura da proposição, constata-se que ela versa sobre duas matérias distintas, sendo que a autorização para realização de operação de crédito exige lei específica, nos termos do inciso I do §1º do art. 32 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Na espécie em análise, embora correlatos os temas, é prudente que se promova tal desmembramento por razões de segurança jurídica. Diante disso, sugerimos, ao final em anexos as proposições desmembradas.

Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 173, § 6º do Regimento Interno, concluímos pelo desmembramento da proposição conforme os Anexos 1 e 2.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Hely Tarqüínio – Isauro Calais – João Leite – Cristiano Silveira.

ANEXO 1

PROJETO DE LEI N° /2018

Altera a Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder onerosamente, nos termos desta lei, direitos originados de créditos tributários e não tributários vencidos, os quais tenham sido objeto de parcelamento administrativo ou judicial, inscritos em dívida ativa ou não, a pessoas jurídicas de direito privado e a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 1º – (…)

I – alterar a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido;

II – manter inalterados os montantes representados pelo principal, os juros e as multas, assim como as condições de pagamento e as datas de vencimento, os prazos e os demais termos avençados, originalmente, entre a Fazenda Pública ou o órgão da administração pública e o devedor ou contribuinte;

III – assegurar ao cessionário a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos;

IV – realizar-se mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, coobrigação, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário ou retorno de risco de crédito a qualquer título, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte;

V – assegurar ao devedor ou contribuinte, depois de realizada a cessão, o direito à sua regularidade fiscal mediante a expedição de certidão, desde que não haja outras restrições ou apontamentos em seu nome;

(…)

VII – utilizar índice de mercado para a atualização ou correção dos valores dos direitos creditórios, que nunca poderá ultrapassar os índices utilizados para atualização ou correção previstos na legislação do Estado de Minas Gerais.

(…)

§ 3º – A cessão de direitos creditórios não poderá abranger percentuais do crédito que, por força de regras constitucionais de repartição, pertençam a outros entes da Federação, bem como os honorários advocatícios da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, devidos quando da inscrição dos créditos em dívida ativa.

(…)

§ 9º – O disposto no § 7º não se aplica caso os créditos não inscritos em dívida ativa não sejam objeto de cessão.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 2

PROJETO DE LEI N° /2018

Acrescenta dispositivo à Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, fica acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 99, de 15 de dezembro de 2017, com instituição financeira oficial federal, até o limite de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a serem aplicados no pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.985/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica.

A proposição foi provada no 1º turno com a Emenda nº 1 e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel com área de 1.658,66m² e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Campina Verde, 806, nesse município.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º determina que o imóvel será destinado à instalação da Secretaria Municipal de Cultura, enquanto o art. 2º estabelece a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida viabilizará ao Município de Iturama a restauração do prédio para a instalação da Secretaria Municipal de Cultura e a implantação de projetos culturais, o que beneficiará todos os munícipes.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformada em norma jurídica.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.985/2017, no 2° turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente e relator – Rosângela Reis – Tiago Ulisses – Gustavo Valadares – Agostinho Patrus Filho.

PROJETO DE LEI Nº 3.985/2017

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Iturama o imóvel com área de 1.658,66m² (mil seiscentos e cinquenta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Campina Verde, 806, naquele município, registrado sob o n° 11.866, à ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalar a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2° – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1°.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.448/2017

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Vermelho Novo.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, a proposição retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, determina, no art. 1º, a desafetação do trecho da Rodovia AMG-314 compreendido entre o Km 10,50 e o Km 12, com extensão de 1,5km. No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vermelho Novo a área correspondente ao trecho desafetado, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal, para a

instalação de via urbana. Por fim, no art. 3º, determina que a área objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Vale observar que o trecho em comento já integra o perímetro urbano e a doação pretendida favorece o desenvolvimento e a autonomia do município, uma vez que a nova titularidade viabilizará a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, agilizando futuras intervenções na infraestrutura e recuperação da via.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se que a doação de trecho de rodovia estadual para o domínio municipal não implica alteração na natureza jurídica desse bem público, pois, como via pública, ele continua a ser afetado ao uso comum do povo. A modificação básica incidirá apenas sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria e pode ser transformado em norma jurídica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.448/2017, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de março de 2018.

João Magalhães, presidente – Arnaldo Silva, relator – Rosângela Reis – Gustavo Valadares – Agostinho Patrus Filho.

PROJETO DE LEI Nº 4.448/2017

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Vermelho Novo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-314 compreendido entre o Km 10,50 e o Km 12, com extensão de 1,5km (um vírgula cinco quilômetro).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vermelho Novo a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Vermelho Novo e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 5/3/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Célio David Nesce, padrão VL-14, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Compromisso com Minas Gerais;

exonerando Nilmara de Souza Silva, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada;

nomeando Célio David Nesce, padrão VL-26, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Iran Barbosa;

nomeando Evandro Castanheira Lacerda, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada.

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº 1/2018

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 9 horas do dia 26/3/2018, leilão presencial com a finalidade de alienar veículos automotores da ALMG.

O edital se encontra à disposição dos interessados no *site* www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras da ALMG, na Rua Martim de Carvalho, 94 – 5º andar, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30190-090, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 7 de março de 2018.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 207/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae –, do Município de Papagaios. Objeto: doação de bem móvel inservível. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art.17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE CONTRATO Nº 210/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cidade Ozanan de Pará de Minas. Objeto: doação de bem móvel classificado como antieconômico. Vigência: a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Filmavídeo Ltda. - ME. Objeto: contratação de sociedade empresária, pelo período de 12 meses, para prestação de serviço de repórter fotográfico para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG. Objeto do aditamento: modificação da cláusula 2.11.3 do CTO nº 19/2017. Vigência: a partir da assinatura.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Filmavídeo Ltda. - ME. Objeto: contratação de sociedade empresária pelo período de 12 meses, para prestação de serviço de repórter fotográfico para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG. Objeto do aditamento: substituição das planilhas que figuram como anexos do ADT/192/20017 e consequente alteração do preço anual do contrato. Vigência: de 2/3/2018 a 1º/3/2019.